

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

CEAF

Objeto:

Prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do MPBA.

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Atender as necessidades das Bibliotecas deste Ministério Público.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

Primasoft Informática Ltda

1 - Endereço:

Rua Euclides Miragaia, 433, salas 402/403 - Centro. São José dos Campos/SP

1 - CPF/CNPJ:

69112514000135

1 - Valor (R\$):

12.172,68

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

Fabíola Souza

Matrícula:

351.559

Suplente

Nome completo (suplente):

Rita de Cássia de Matos Mesquita Teixeira

Matrícula (suplente):

351.196

Responsável pelo preenchimento:

Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 29/03/2023, às 10:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 29/03/2023, às 10:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 29/03/2023, às 13:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0612290 e o código CRC **DC6E4D4F**.

Comunica\x83o Interna n\x8e 32 / CEA\x83 - CA - FINAN\x83AS - COORDENA\x83O ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE FINAN\x83AS

Em 29 de mar\x83o de 2023.

De: Tiago de Almeida Quadros / Promotor de Juti\x83a - Coordenador do CEA\x83

Para: Frederico Welington Silveira Soares / Superintendente

Assunto: Justificativa de pre\x83o cobrado

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que \x8e imprescind\x83vel a continuidade dos servi\x83os prestados referentes \x8e manuten\x83o do Sistema de Bibliotecas SophiA, da empresa Primasoft Inform\x83tica Ltda, para o gerenciamento do acervo da Biblioteca deste Minist\x83rio P\x8d\x8c\x8cico, conforme exposi\x83o da Coordenadora desta unidade, no e-mail do dia 16 de mar\x83o de 2023 em anexo (doc. 0612884).

Por se tratar de software desenvolvido e fornecido unicamente pela referida empresa, o que inviabiliza a competi\x83o, inclu\x83mos a declara\x83o de exclusividade (doc. 0622200).

Ressalto que h\x83 necessidade de elabora\x83o de contrato, j\x83 que existe alta probabilidade de prorroga\x83o da vig\x83ncia do termo ap\x83s os 12 meses, o que depender\x83 da avalia\x83o anual da real necessidade em dar prosseguimento aos servi\x83os prestados.

Por fim, anexamos notas fiscais emitidas pela Primasoft para outras Institui\x83es (doc. 0622201), comprovando a compatibilidade entre os valores cobrados, conforme tabela abaixo:

INSTITUI\x83OES	NF	VALOR MENSAL
Universidade Federal Tri\x83ngulo Mineiro	73502	R\\$ 1.687,80
Fundação Cultural Carlos Drummond Andrade	83524	R\\$ 933,81
Servi\x83o Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP	71254	R\\$ 1.778,00
MPBA - Contrato N. 072/2018	87049	R\\$ 961,77
MPBA - Valor cobrado para novo contrato	---	R\\$ 1.014,39

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 29/03/2023, \x8e 13:18, conforme Ato Normativo n\x8e 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Minist\x83rio P\x8d\x8c\x8cico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o c\x83digo verificador **0622206** e o c\x83digo CRC **B1208BF9**.

Renovação da contratação do serviço de automação da biblioteca, manutenção do "Sistema Sophia Biblioteca"

Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>

Qui, 16/03/2023 16:40

Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Prezadas,

Destaco aqui a importância da renovação da contratação do serviço de automação da biblioteca, manutenção do Sistema Sophia Biblioteca.

Considerando os serviços informatizados do Sistema de Bibliotecas do Ministério Público, desde 2008, através do software de gerenciamento de bibliotecas, 'Sophia Biblioteca', a renovação da contratação do aludido software faz-se necessária para a continuidade do processamento técnico, gerenciamento do acervo bibliográfico e controle de usuários.

O sistema de automação atua em todas as atividades que gerenciam o acervo, considerando que:

- automatiza os serviços oferecidos pelo Sistema de Bibliotecas do Ministério Público, no que respeita a empréstimos, reserva, renovação e devolução de material bibliográfico, bem como o acesso e funcionamento das unidades que o integram;
- promove a divulgação do seu acervo bibliográfico, oferecendo um serviço de qualidade, de forma ágil e produtiva;
- Permite o cadastro e disseminação de todas as obras (livros e periódicos) adquiridos pela Instituição;
- Permite o controle de entrada e saída dos itens que compõe o acervo;
- Dissemina as novas aquisições e todo tipo de material constante no acervo das Unidades do Sistema de Bibliotecas;
- Permite que o usuário localize a informação desejada de forma rápida e precisa;
- Mantem o histórico de empréstimo e consulta dos usuários facilitando que eles tenham registrada a bibliografia utilizada;

Outra importante função desse sistema é que eles permitem descobrir a demanda de empréstimos ou solicitações de determinados títulos colaborando para a tomada de decisão no momento da seleção e aquisição de novos títulos.

Ainda, o sistema Sophia possibilita o cadastramento e a disseminação dos atos normativo institucionais, muito consultado pelo público interno e externo. Somente consultas no Terminal Web foram aproximadamente de 18.000 (dezoito mil) acessos por ano. (Relatório anexo)

Diante do exposto, importante destacar que o sistema de automação atua em todas as atividades que gerenciam o acervo, facilitando o acesso dos usuários a obras desejadas, através de mecanismos de busca e pesquisa, controle de empréstimo, renovação, sem a necessidade da presença física deles no ambiente da biblioteca; colabora para o desenvolvimento das atividades técnicas de catalogação, indexação e disseminação da informação, bem como auxilia nas atividades administrativas de gerenciamento de coleções

(seleção, aquisição e desbastamento) do material bibliográfico que compõe as unidades integrantes do Sistema de Bibliotecas e distribuição e controle do acervo adquiridos para outras unidades no âmbito do Ministério Público.

Consultas ao Terminal Web nos últimos 5 anos

Biblioteca MPBA - Nazaré

Consultas ao Terminal Web

Período: de 16/03/2018 a 16/03/2023

Faixas de horário	Terminal de consulta web
7h às 12h	30.301
12h às 18h	42.382
18h às 22h45	8.699
22h45 às 7h	2.593
Total:	83.975

Fabíola Barbosa da S Souza
Coordenação do Sistema de Bibliotecas
Ministério Público do Estado da Bahia
3103-6497 / (71) 99922-3105



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

Especificação do Objeto

Prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do MPBA.

Incluem-se no objeto deste instrumento:

1. Suporte remoto através de telefone, e-mail, sistema de mensagens instantâneas (WhatsApp ou equivalente acordado entre as partes) e VNC (acesso remoto aos computadores através da internet, mediante autorização por escrito, específica e exclusiva, por parte da CONTRATANTE), sem limite de horas;
2. Atualização gratuita do software, em qualquer versão, que ocorrerem durante o período de vigência do contrato, cujo envio será realizado automaticamente (disponibilizadas no site da CONTRATADA);
3. Reinstalação completa do serviço original em caso de perda total do sistema;
4. Correção de vulnerabilidades e de falhas de segurança, descobertas ao longo da execução contratual.

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

(x) A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)

() B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA

() C) OUTROS:

1.3 JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

E-mail enviado pela Coordenadora da Biblioteca destacando a importância e a necessidade de continuidade da contratação do serviço de manutenção do Sistema Sophia Biblioteca, em 16/03/2023:

"Destaco aqui a importância da renovação da contratação do serviço de automação da biblioteca, manutenção do Sistema Sophia Biblioteca.

Considerando os serviços informatizados do Sistema de Bibliotecas do Ministério P?blico, desde 2008, através do software de gerenciamento de bibliotecas, 'Sophia Biblioteca', a renovação da contratação do aludido software faz-se necessária para a continuidade do processamento técnico, gerenciamento do acervo bibliográfico e controle de usuários.

O sistema de automação atua em todas as atividades que gerenciam o acervo, considerando que:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- automatiza os serviços oferecidos pelo Sistema de Bibliotecas do Ministério Público, no que respeita a empréstimos, reserva, renovação e devolução de material bibliográfico, bem como o acesso e funcionamento das unidades que o integram;
- promove a divulgação do seu acervo bibliográfico, oferecendo um serviço de qualidade, de forma ágil e producente;
- Permite o cadastro e disseminação de todas as obras (livros e periódicos) adquiridos pela Instituição;
- Permite o controle de entrada e saída dos itens que compõe o acervo;
- Dissemina as novas aquisições e todo tipo de material constante no acervo das Unidades do Sistema de Bibliotecas;
- Permite que o usuário localize a informação desejada de forma rápida e precisa;
- Mantem o histórico de empréstimo e consulta dos usuários facilitando que eles tenham registrada a bibliografia utilizada;

Outra importante função desse sistema é que eles permitem descobrir a demanda de empréstimos ou solicitações de determinados títulos colaborando para a tomada de decisão no momento da seleção e aquisição de novos títulos.

Ainda, o sistema Sophia possibilita o cadastramento e a disseminação dos atos normativos institucionais, muito consultado pelo público interno e externo. Somente consultas no Terminal Web foram aproximadamente de 18.000 (dezoito mil) acessos por ano. (Relatório anexo)

Diante do exposto, importante destacar que o sistema de automação atua em todas as atividades que gerenciam o acervo, facilitando o acesso dos usuários a obras desejadas, através de mecanismos de busca e pesquisa, controle de empréstimo, renovação, sem a necessidade da presença física deles no ambiente da biblioteca; colabora para o desenvolvimento das atividades técnicas de catalogação, indexação e disseminação da informação, bem como auxilia nas atividades administrativas de gerenciamento de coleções (seleção, aquisição e desbastamento) do material bibliográfico que compõe as unidades integrantes do Sistema de Bibliotecas e distribuição e controle do acervo adquiridos para outras unidades no âmbito do Ministério Público.”

**1.4 JUSTIFICATIVA:
DA INVIALIDADE
DE COMPETIÇÃO**

Trata-se de software desenvolvido exclusivamente pela empresa Primasoft Informática Ltda, conforme carta de exclusividade anexada ao processo.

(x) SIM

() NÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS
ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

Sophia Biblioteca Avançada (SBA), nº de série 4126.

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

Trata-se de software exclusivo desenvolvido pela empresa.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<input type="checkbox"/> ()	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/> ()	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário <input type="checkbox"/> Empreitada por preço global <input type="checkbox"/> Outro: 3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: ➤ 02 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. 3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

A execução do serviço será realizado durante o período de 12 meses, a iniciar em 10/06/2023, dando continuidade aos serviços de suporte técnico para manutenção do software SophiA Biblioteca (SBA) já utilizados pela Biblioteca do CEAF por meio do Contrato 072/2018.

- 0 dias Úteis Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(x)	A) NÃO
()	B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da CONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE se dará por meio de consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
 A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável: *Biblioteca do CEAF*
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3322-5090 e biblioteca@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega dos serviços: *Disponibilização ininterrupta*.
- Horários para execução: *Disponibilização ininterrupta*.
- Condições especiais adicionais:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.3 GARANTIA DO OBJETO
ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- () A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA
- () B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:
- EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
 - () A) CONTRATADA (Regra geral)
 - () B) FABRICANTE (Exceção)
 - Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):
 - DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
 - () A) 01 ANO
 - () B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)
 - () C) OUTRO. Especificar:
 - PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
 - () A) _____ HORAS () Úteis () Corridas
 - () B) _____ DIAS () Úteis () Corridos
 - NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
 - () A) SIM
 - () B) NÃO
 - FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
 - () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
 - () B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
 - () C) On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).
- Regras:
- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
 - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- () D) Outra. Especificar:
- DEMAIS REGRAMENTOS:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 00 dias Úteis Corridos

Não haverá recebimento provisório, com base no art. 162, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 8 dias Úteis Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação da Biblioteca do MPBA

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO: 8 HORAS Úteis Corridas
 DIAS Úteis Corridos

DEMAIS REGAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

- Indicar parcela(s) subcontratável(eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

()

A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

()

B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA

C) PAGAMENTO PARCELADO:

()

➤ Quantidade de parcelas:
➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

(x)

C) PAGAMENTO MENSAL

- O preço mensal estabelecido para plena execução contratual é de R\$ 1.014,39 (um mil e quatorze reais e trinta e nove centavos);
- Dá-se ao contrato o valor global anual de R\$ 12.172,68 (doze mil centro e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

()

D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(X)

A) NÃO SE APLICA

()

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<input type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
	B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO ➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor (x) B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO ➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

() Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() A) Data certa: de 10/06/2023 a 09/06/2024.

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() A) NÃO

() B) SIM. Justificativa: Trata-se da prestação de serviço com alta probabilidade de renovação da vigência contratual devido à necessidade de gerenciamento do acervo da Biblioteca.

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|-------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

<i>3.9.16 Os serviços objeto deste instrumento contemplam todas as atualizações dos softwares que compõem o Sistema Sohia Biblioteca Avançado (SBA), englobando o Sistema Gestão da Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do CONTRATANTE que forem lançadas no mercado</i> |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

durante todo o prazo de vigência do contrato, observando-se as seguintes condições:

- 3.9.17 *As atualizações serão enviadas automaticamente por meio do site da CONTRATADA;*
- 3.9.18 *O CONTRATANTE terá o direito de receber versões sempre atualizadas, de acordo com as melhorias que, a critério da CONTRATADA, venham a ser introduzidas no Sistema;*
- 3.9.19 *Eventuais alterações nos softwares para atendimento de necessidades específicas da CONTRATANTE e sugestões em caráter geral serão registradas e poderão ser implementadas em versões futuras (mediante votação da lista contendo relação de todas as sugestões registradas, que acontece antes da implementação de cada nova versão do sistema);*
 - 3.9.19.1 *Circunstâncias específicas que possam demandar resoluções imediatas, de modo que não possam se submeter ao procedimento previsto no item 3.9.19, poderão ser viabilizadas mediante aditivo ao instrumento contratual, nos estritos termos e limites do quanto disposto na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;*
- 3.9.20 *A CONTRATADA providenciará a correção de toda e qualquer anomalia no Sistema (comportamento do Sistema em desacordo com o previsto na documentação técnica do mesmo que só possa ser sanada mediante alteração do código fonte) durante toda a vigência do contrato;*
 - 3.9.20.1 *A CONTRATADA encaminhará uma edição das correções destas anomalias será enviada sem ônus tão logo esteja disponível;*
- 3.9.21 *Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da CONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE se dará por meio de consultas pelo telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota;*
- 3.9.22 *O prazo de retorno a uma solicitação do cliente não excederão a 08 (oito) horas úteis contadas da data da abertura do chamado;*
 - 3.9.22.1 *Para fins de contagem do prazo previsto no item 3.9.22, as aberturas de chamadas realizadas após as 15:30h, serão consideradas efetivadas às 9 h do dia seguinte de expediente normal da CONTRATADA;*
- 3.9.23 *A execução do objeto contratual engloba os seguintes tipos de suporte técnico a serem executados pela CONTRATADA;*
 - 3.9.23.1 **Manutenção Preventiva:** serviço de natureza continuada, destinado à prevenção das ocorrências de defeitos verificados nas diversas funcionalidades do Sistema, conservando as suas condições ideais de funcionamento;
 - 3.9.23.2 **Manutenção Corretiva:** serviço de natureza continuada, destinado ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento, corrigindo qualquer falha ou inconsistência verificada.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

ficada durante a utilização do Sistema;

3.9.23.3 Atualização do Software: serviço de natureza continuada, destinado ao aprimoramento constante das funcionalidades do Sistema, bem assim para correção de inconsistências verificadas por usuários que não sejam objeto da manutenção corretiva.

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido:
 5% (cinco por cento) **OU** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por mês	Valor Total
Prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do MPBA.	Meses	12	1.014,39	12.172,68



1. OBJETO

Especificação do Objeto

Prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do MPBA.

Incluem-se no objeto deste instrumento:

1. Suporte remoto através de telefone, e-mail, sistema de mensagens instantâneas (WhatsApp ou equivalente acordado entre as partes) e VNC (acesso remoto aos computadores através da internet, mediante autorização por escrito, específica e exclusiva, por parte da CONTRATANTE), sem limite de horas;
2. Atualização gratuita do software, em qualquer versão, que ocorrerem durante o período de vigência do contrato, cujo envio será realizado automaticamente (disponibilizadas no site da CONTRATADA);
3. Reinstalação completa do serviço original em caso de perda total do sistema;
4. Correção de vulnerabilidades e de falhas de segurança, descobertas ao longo da execução contratual.

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES

(Marcar com X):

A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)

B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA

C) OUTROS:

1.3 JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

E-mail enviado pela Coordenadora da Biblioteca destacando a importância e a necessidade de continuidade da contratação do serviço de manutenção do Sistema Sophia Biblioteca, em 16/03/2023:

"Destaco aqui a importância da renovação da contratação do serviço de automação da biblioteca, manutenção do Sistema Sophia Biblioteca.

Considerando os serviços informatizados do Sistema de Bibliotecas do Ministério Público, desde 2008, através do software de gerenciamento de bibliotecas, 'Sophia Biblioteca', a renovação da contratação do aludido software faz-se necessária para a continuidade do processamento técnico, gerenciamento do acervo bibliográfico e controle de usuários.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

O sistema de automação atua em todas as atividades que gerenciam o acervo, considerando que:

- automatiza os serviços oferecidos pelo Sistema de Bibliotecas do Ministério Público, no que respeita a empréstimos, reserva, renovação e devolução de material bibliográfico, bem como o acesso e funcionamento das unidades que o integram;
- promove a divulgação do seu acervo bibliográfico, oferecendo um serviço de qualidade, de forma ágil e producente;
- Permite o cadastro e disseminação de todas as obras (livros e periódicos) adquiridos pela Instituição;
- Permite o controle de entrada e saída dos itens que compõe o acervo;
- Dissemina as novas aquisições e todo tipo de material constante no acervo das Unidades do Sistema de Bibliotecas;
- Permite que o usuário localize a informação desejada de forma rápida e precisa;
- Mantem o histórico de empréstimo e consulta dos usuários facilitando que eles tenham registrada a bibliografia utilizada;

Outra importante função desse sistema é que eles permitem descobrir a demanda de empréstimos ou solicitações de determinados títulos colaborando para a tomada de decisão no momento da seleção e aquisição de novos títulos.

Ainda, o sistema Sophia possibilita o cadastramento e a disseminação dos atos normativos institucionais, muito consultado pelo público interno e externo. Somente consultas no Terminal Web foram aproximadamente de 18.000 (dezoito mil) acessos por ano. (Relatório anexo)

Diante do exposto, importante destacar que o sistema de automação atua em todas as atividades que gerenciam o acervo, facilitando o acesso dos usuários a obras desejadas, através de mecanismos de busca e pesquisa, controle de empréstimo, renovação, sem a necessidade da presença física deles no ambiente da biblioteca; colabora para o desenvolvimento das atividades técnicas de catalogação, indexação e disseminação da informação, bem como auxilia nas atividades administrativas de gerenciamento de coleções (seleção, aquisição e desbastamento) do material bibliográfico que compõe as unidades integrantes do Sistema de Bibliotecas e distribuição e controle do acervo adquiridos para outras unidades no âmbito do Ministério Público."



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA: DA INVIABILIDAD E DE COMPETIÇÃO

Informática Ltda, conforme carta de exclusividade anexada ao processo.

(x) SIM	() NÃO
-----------	---------

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

Sophia Biblioteca Avançada (SBA), nº de série 4126.

ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

Trata-se de software exclusivo desenvolvido pela empresa.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

()

A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

()

B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(x)

C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(x) A SIM

() B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

(x) Empreitada por preço unitário



3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Empreitada por preço global

Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 02 dias () Úteis () Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério P\xfablico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

A execução do serviço será realizado durante o período de 12 meses, a iniciar em 10/06/2023, dando continuidade aos serviços de suporte técnico para manutenção do software SophiA Biblioteca (SBA) já utilizados pela Biblioteca do CEAf por meio do Contrato 072/2018.

- 0 dias () Úteis () Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até _____ dias () Úteis () Corridos

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da CONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE se dará por meio de consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):
 A) NÃO B) SIM
 - Unidade responsável: *Biblioteca do CEAf*
 - Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3322-5090 e biblioteca@mpba.mp.br
 - Dias para realização da entrega dos serviços: *Disponibilização ininterrupta.*
 - Horários para execução: *Disponibilização ininterrupta.*
 - Condições especiais adicionais:

<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p>(x)</p> <p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <p>()</p> <p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) CONTRATADA (Regra geral) () B) FABRICANTE (Exceção) <ul style="list-style-type: none"> ➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): ➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) 01 ANO () B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) () C) OUTRO. Especificar: <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) _____ HORAS () Úteis () Corridas () B) _____ DIAS () Úteis () Corridos <ul style="list-style-type: none"> ➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):
--	--



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- () A) SIM
() B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- () D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEI S PELO RECEBIMENTO

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 00 dias () Úteis
() Corridos

Não haverá recebimento provisório, com base no art. 162, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 8 dias (X) Úteis
() Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação da Biblioteca do MPBA

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- () A) NÃO SE APLICA
(x) B) PRAZO: (x) 8 HORAS (x) Úteis () Corridas
() DIAS () Úteis () Corridos



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor n?o ser? considerado para fins de recebimento provis?rio/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato s?o s?o ser? concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exig?ncias contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA n?o 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprova?o do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia n?o exclui a responsabilidade do fornecedor por v?cios, defeitos ou disparidades com as especifica?es estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitac?o que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.? 8.078/90 – C?odo de Defesa do Consumidor.

<p>3.5 POSSIBILIDAD E OU N?O DE SUBCONTRATAC?O ESCOLHER UMA OP?AO (<i>Marcar com X</i>):</p>	<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) A) VEDADA A SUBCONTRATA?AO</p> <p>(<input type="checkbox"/>) B) ADMITIDA A SUBCONTRATA?AO DE SERVI?OS ACESS?RIOS.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Indicar parcela(s) subcontrat?vel(eis):➤ Indicar regras/condi?es para subcontrata?ao:
<p>3.6 CONDI?OES DE PAGAMENTO</p>	<p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OP?AO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECU?AO E RECEBIMENTO DOS SERVI?OS</p> <p>(<input type="checkbox"/>) B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SER? PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ?NICA</p> <p>(<input type="checkbox"/>) C) PAGAMENTO PARCELADO:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Quantidade de parcelas:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

C) PAGAMENTO MENSAL

- (x) - O preço mensal estabelecido para plena execução contratual é de R\$ 1.014,39 (um mil e quatorze reais e trinta e nove centavos);
() - Dá-se ao contrato o valor global anual de R\$ 12.172,68 (doze mil centro e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(X) **A) NÃO SE APLICA**

() **B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P?blico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

P?blico do Estado da Bahia, em caso de mora, ser? calculada considerando a data do vencimento da obriga?o e do seu efetivo pagamento, de acordo com a varia?o do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<p>3.7 POSSIBILIDAD E OU N?O DE REAJUSTAMENTO, COM INDICA?AO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OP?O (Marcar com X):</p>	<p>() A) PRE?OS IRREAJUSTÁVEIS</p>
	<p>B) PRE?OS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da varia?o de pre?os - ESCOLHER UMA OP?O (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">(x) A) INPC/IBGE() B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concess?o de reajustamento fica condicionada à apresenta?o de requerimento formal pelo Fornecedor, ap?os o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresenta?o da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se? como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresenta?o da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Ser?o objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de servi?os formalizados ap?os o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresenta?o da proposta;
<p>3.8 DEFINI?AO DE VIG?NCIAS</p>	<p>3.8.1 DEFINI?AO DE VIG?NCIA DA CONTRATA?O - ESCOLHER UMA OP?O (Marcar com X):</p> <p>A) CONTRATA?OES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER UMA OP?O (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">() Op?o 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor() Op?o 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <p>B) CONTRATA?OES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER UMA OP?O (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">(x) Op?o 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OP?O (Marcar com X):



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

() A) Data certa: de 10/06/2023 a 09/06/2024.

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() **A) NÃO**

() **B) SIM.** Justificativa: Trata-se da prestação de serviço com alta probabilidade de renovação da vigência contratual devido à necessidade de gerenciamento do acervo da Biblioteca.

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO)



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

CONTRATADO):

()

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

(x)

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.9.16 Os serviços objeto deste instrumento contemplam todas as atualizações dos softwares que compõem o Sistema SohIA Bibliotec Avançado (SBA), englobando o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do CONTRATANTE que forem lançadas no mercado durante todo o prazo de vigência do contrato, observando-se as seguintes condições:

3.9.17 As atualizações serão enviadas automaticamente por meio do site da CONTRATADA;

3.9.18 O CONTRATANTE terá o direito de receber versões sempre atualizadas, de acordo com as melhorias que, a critério da CONTRATADA, venham a ser introduzidas no Sistema;

3.9.19 Eventuais alterações nos softwares para atendimento das necessidades específicas do CONTRATANTE e sugestões em caráter geral serão registradas e poderão ser implementadas em versões futuras (mediante votação da lista contendo relação de todas as sugestões registradas, que acontece antes da implementação de cada nova versão do sistema);

3.9.19.1 Circunstâncias específicas que possam demandar resoluções imediatas, de modo que não possam se submeter ao procedimento previsto no **item 3.9.19**, poderão ser viabilizadas mediante aditivo ao instrumento contratual, nos estritos termos e limites do quanto disposto na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

3.9.20 A CONTRATADA providenciará a correção de toda e qualquer anomalia no Sistema (comportamento do Sistema em desacordo com o previsto na documentação técnica do mesmo, que só possa ser sanada



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

mediante alteração do código fonte) durante toda a vigência do contrato;

3.9.20.1 A CONTRATADA encaminhará uma edição das correções destas anomalias será enviada sem ônus tão logo esteja disponível;

3.9.21 Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da CONTRATADA e a interação com CONTRATANTE se dará por meio de consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota;

3.9.22 O prazo de retorno a uma solicitação do cliente não excederão a 08 (oito) horas úteis, contadas da data da abertura do chamado;

3.9.22.1 Para fins de contagem do prazo previsto no **item 3.9.22**, as aberturas de chamadas realizadas após as 15:30h, serão consideradas efetivadas às 9 h do dia seguinte de expediente normal da CONTRATADA;

3.9.23 A execução do objeto contratual engloba os seguintes tipos de suporte técnico a serem executados pela CONTRATADA;

3.9.23.1 **Manutenção Preventiva:** serviço de natureza continuada destinado à prevenção de ocorrências de defeitos verificados na diversas funcionalidades do Sistema, conservando as suas condições ideais de funcionamento;

3.9.23.2 **Manutenção Corretiva:** serviço de natureza continuada destinado ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento corrigindo qualquer falha ou inconsistência verificada durante a utilização do Sistema;

3.9.23.3 **Atualização do Software:** serviço de natureza continuada destinado ao aprimoramento constante das funcionalidades do Sistema bem assim para correção de inconsistências verificadas por usuários que não sejam objeto da manutenção corretiva.

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

- A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
- B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
- C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras:
- Percentual exigido:
 5% (cinco por cento) **OU** Outro. Indicar: _____ %
(_____ por cento)
- Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por mês	Valor Total
Prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do MPBA.	Meses	12	1.014,39	12.172,68

RES: Documentos - Novo processo de contratação - Sophia - Novo Contrato - MPBA**SM Prima Contratos <contratospublicos@prima.com.br>**

Qua, 15/03/2023 17:41

Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Cc: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>

 8 anexos (6 MB)

MP-BA- Proposta de Renovação 2023.pdf; 6ª Alteração Contratual.pdf; Carteira de motorista.pdf; CND Estadual 040423.pdf; CND Federal 190923.pdf; CND Municipal 240423.pdf; CND FGTS 300323.pdf; Certidão de falência emissão 060323.pdf;

Boa tarde!**Segue proposta e documentos.**

A Carta de exclusividade irei solicitar e o prazo é 7 dias úteis.

Chaiane Carvalho**Assistente Comercial** (12) 99654-1838 (12) 2136-7200 chaiane.carvalho@prima.com.br www.sophia.com.br**De:** Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>**Enviada em:** quarta-feira, 15 de março de 2023 13:50**Para:** SM Prima Contratos <contratospublicos@prima.com.br>**Cc:** CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>**Assunto:** Documentos - Novo processo de contratação - Sophia - Novo Contrato - MPBA

EXTERNAL: Do not click links or open attachments if you do not recognize the sender.

Prezada Chaiane,

Vamos dar início ao novo processo de contratação. Para isso, necessitamos que os seguintes documentos sejam enviados:

- Proposta contemplando o período de 10/06/2023 a 09/06/2024 (prazo de validade de 90 dias);
- Carta de exclusividade;
- Contrato Social e a última alteração;
- Identificação do representante Legal (RG ou CNH + CPF);
- Certidões de regularidade fiscal.

Atenciosamente,

Graziele Andrade

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217

graziele.andrade@mpba.mp.br

De: SM Prima Contratos <contratospublicos@prima.com.br>

Enviado: quarta-feira, 15 de março de 2023 12:32

Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>; CEAf - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>

Assunto: Sophia - Novo Contrato

Prezados, boa tarde !

Vimos pelo presente formalizar o nosso interesse de um novo contrato referente a manutenção do Sophia. N. 072/2018 – SGA, que atingiu o limite máximo de 60 meses.

Segue ofício, gentileza confirmar o recebimento!

Chaiane Carvalho

Assistente Comercial

📞 (12) 99654-1838

📠 (12) 2136-7200

✉️ chaiane.carvalho@prima.com.br

🌐 www.sophia.com.br



São José dos Campos, 15 de março de 2023.

Ao
Ministério Público do Estado da Bahia-MP-BA

Conforme sua solicitação, estamos lhe enviando uma **Proposta Comercial para o Contrato de Manutenção** do software **SophiA Biblioteca**, para sua análise e posterior contato.

Item	Descrição Produto	Valor
1	Manutenção da cessão de uso do sistema SophiA Biblioteca nº serie 4126	R\$ 1.014,39(mensais)
	Total Manutenção	R\$ 12.172,68 (anual)

Esta proposta aplica-se:

- A Prima é a única empresa desenvolvedora e proprietária dos respectivos códigos-fontes dos seus sistemas, por sua vez a única capaz de prestar os serviços de melhorias (evoluções e correções), bem como, autorizar, homologar e capacitar empresas terceiras em tais atividades.
- Para que os clientes possam ter acesso aos serviços de manutenção, suporte técnico e atualizações dos sistemas, necessitam ter contrato de manutenção com pagamento de mensalidades, conforme período de vigência a ser definido entre as partes,

Esta proposta comprehende a prestação dos serviços:

- Recebimento de todas as atualizações do software que ocorrerem durante o período do contrato. Essas atualizações serão enviadas automaticamente (disponibilizadas no site da Prima) e sem custos extras ao contrato, assim que forem lançadas no mercado.
- Direito de receber versões sempre atualizadas com as mais recentes melhorias que, a critério da Prima, venham a ser introduzidas no programa.
- Alterações no software para atenderem necessidades específicas e sugestões em caráter geral, serão registradas e poderão ser implementadas em versões futuras (mediante votação da lista com a relação das sugestões registradas, que acontece antes do lançamento de cada nova versão), ou também, aos casos de necessidade imediata, através de Proposta Comercial para realização da adequação.
- Correção de toda e quaisquer anomalias do sistema (comportamento do sistema em desacordo com o previsto pela documentação técnica do sistema, pode ser sanada única e exclusivamente pela alteração do programa fonte) durante a vigência deste contrato. Uma edição com as correções destas anomalias será enviada sem ônus, tão logo esteja disponível.
- Os serviços serão executados nas dependências da Prima e a interação com cliente será através de consultas por telefone, fax, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação a distância.
- Estão cobertos, também, por esta proposta a assistência técnica e suporte de utilização, ambas relativas ao programa, através de consultas telefônicas, por correio eletrônico, fax ou quaisquer outros meios de atendimento à distância que vierem a ser disponibilizados.
- Embora não seja prática usual de atendimento, eventualmente poderá ser realizada visita de um técnico da Prima às suas dependências, para isso terá valores e condições especiais para contratação de treinamento (recomendado, porém opcional) e visita técnica (caso seja necessário).
- A recuperação dos dados que o sistema armazena e manipula, no evento de uma anomalia, é de inteira responsabilidade do cliente.
- Possível contratação aos clientes que estiverem na última versão do sistema.

Condições adicionais: [REDACTED]

- A Prima não pode, em virtude da natureza e complexidade do sistema, garantir que a operação do sistema dar-se-á de forma ininterrupta e livre de erros.
- A Prima assume a responsabilidade, de prestar serviços contínuos e usar as melhores técnicas para realizar o serviço objeto desta proposta, durante o período do contrato.

O tempo de retorno a uma solicitação do cliente não excederá oito horas úteis. Chamadas efetuadas após as 15:30 horas serão consideradas como feitas às 9:00 horas do dia seguinte de expediente normal da Prima.

Suporte técnico:

Os serviços serão executados nas dependências da Prima e a interação com o cliente será através da área restrita no site da Prima para envio de mensagens (atendimento off-line) ou chat (atendimento on-line), telefone, fax e e-mail, para resolução de dúvidas e problemas. Atendimento em português.

O horário de atendimento é das 09:00h às 17:45h (horário de Brasília) e nossos contatos são:

- Telefone: (12) 2136-7200
- E-mail: suporte@prima.com.br

Disponibilizamos também da Área do Cliente (<http://arearestrita.prima.com.br>), que é uma ferramenta de uso exclusivo para clientes da Prima, na qual poderão acompanhar as ocorrências em aberto para as unidades. Será fornecido aos envolvidos na implantação um usuário e senha para acessar essa ferramenta.

- Não fazemos e não recebemos ligações via Skype para atendimento do suporte.

Em um primeiro instante o objetivo do suporte é diagnosticar a dúvida ou problema. Se o suporte técnico não reproduzir a não conformidade em ambiente padrão, será necessário o agendamento para análise de base de dados ou acesso remoto a máquina do cliente.

Essa avaliação pode resultar:

- Em um atendimento de suporte, cujo objeto é sanar dúvidas pontuais ou identificar problemas;
- Ser detectado a necessidade de treinamento. Neste caso o nosso departamento comercial irá entrar em contato para apresentar uma proposta;
- Ser detectada uma necessidade da instituição não contemplada pelo software. Neste caso, a questão poderá ser tratada como sugestão ou adequação do sistema.

Ser detectada uma necessidade de correção no software. Neste caso, será enviada pelo suporte ao departamento desenvolvimento a solicitação de correção. A liberação da correção será realizada através do build seguindo o prazo de liberação conforme calendário de builds já determinado.

Condições Gerais:

Condição de pagamento: Mediante execução;

Forma de Pagamento: Através depósito em conta corrente;

Reajuste do Contrato de Manutenção: Poderá ser revisto anualmente, ou em periodicidade menor se a lei permitir, ficando eleito o IPCA.

Vigência do Contrato: 10/06/2023 a 09/06/202

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos a partir da sua data de envio;

Dados Cadastrais:

Primasoft Informática Ltda.

Rua Euclides Miragaia ,433 salas 402/403 – Centro

12245-902 – São José dos Campos – SP

CNPJ: 69.112.514/0001-35

Inscrição Estadual: Isento

Dados Bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência n.º [REDACTED]

[REDACTED]

Responsável pela assinatura do Contrato:

Henrique Barreto

Diretor

C.P. [REDACTED]

[REDACTED]

R. Euclides Miragaia, 433 - salas 402 e 403, Centro - CEP: 12245-902, São José dos Campos/SP

Tel: (55) 12 2136-7200 | www.sophia.com.br



Estamos à sua inteira disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas através do e-mail contratospublicos@prima.com.br ou pelo telefone (12) 2136-7200.

Atenciosamente,

Chaiane Carvalho

PRIMASOFT INFORMATICA LTDA

CNPJ: 69.112.514/0001-35

NOVO ENDEREÇO:

RUA EUCLIDES MIRAGAIA, 433, SALAS 402/403

[REDACTED]

[REDACTED]

R. Euclides Miragaia, 433 - salas 402 e 403, Centro - CEP: 12245-902, São José dos Campos/SP

Tel: (55) 12 2136-7200 | www.sophia.com.br

CERTIDÃO

Ao
Ministério Público do Estado da Bahia- MP-BA

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL DE SÃO PAULO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, **vem certificar**, em atendimento ao que reza o art. 25, nº 1 da Lei 8666 de 21.06.93, **que segundo estas informações, a PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA** com sede à Rua Euclides Miragaia, 433, Centro - São José dos Campos/SP, CEP: 12245-670, inscrita no CNPJ sob nº 69.112.514/0001-35, é a autora e única fornecedora, no Brasil do produto/serviços abaixo descrito, sendo também a única habilitada a prestar serviços, customizações, manutenção, suporte técnico, atualizações, adequações, hospedagem, visitas técnicas e treinamento do produto.

NOME DO PRODUTO: SOFTWARE SOPHIA

INPI: 820856614

São Paulo, 21 de março de 2023.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente
Verificação no site: <http://www.documentoelectronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passco) constante no
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)
DCL- 187/2023 - A Presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo território Nacional

📞 55 (11) 3064-0003
✉️ assespro@assespro-sp.org.br
📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 28/03/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Certidão de Exclusividade**
Referência Contrato	DCL - 187 2023 PRIMASOFT
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	21/03/2023
Validade	21/03/2023 até 21/06/2023
Hash Code do Documento	EAAB6AE9FED0E5E794E5E19A88321187FCE6A9E2ACFC0DBB363B0E875BBD2D5C

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento	49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Marcelo Pascios	107.265.858-58
Ação:	Assinado em 21/03/2023 06:50:04 com o certificado ICP-Brasil Serial - 33BEBF9396F8401B
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte)	Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento	49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Marcio Pina de Sá	176.168.108-70
Ação:	Assinado em 23/03/2023 10:07:17 - Forma de assinatura: Usuário + Senha
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Latitude: -23.5301364/ Longitude: -46.731197
Tipo de Acesso	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoelectronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **CLQY3-VFGSQ-QSDW2-R4NDK**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoelectronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

Data e Hora de Emissão da NFS-e
10/08/2022 12:47:10

Competência da NFS-e
08/2022

DADOS DA NFS-e

Número / Série
73502 / E

Data e Hora do RPS
10/08/2022 00:00:00

Número / Série RPS
213097 / NFSE

Código de Verificação
grnO5KwvA

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:
69.112.514/0001-35
Nome/Razão Social:
PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.

Inscrição Municipal:
110289
E-mail:
financeiro@prima.com.br

Endereço: RUA Euclides Miragaia 433 SALA:402/403 Jardim São Dimas

Município / País:
SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL

UF: **SP** CEP: **12245-902** Telefone: **(12) 3600-8111**

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:
25.437.484/0001-61
Nome/Razão Social:
Universidade Federal do Triangulo Mineiro
Endereço: _ Avenida Frei Paulino 30 Abadia

Inscrição Municipal:
E-mail:
biblioteca@uftm.edu.br

Município / País:
UBERABA / BRASIL

UF: **MG** CEP: **38025-180** Telefone: **3437006011**

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO

Manutencao do sistema Sophia Biblioteca - Contrato 26/2019 - Dados Bancarios Banco do Brasil AG 2513-5 C/C 5704-5

Ref. Jul/2022

Retencao IRRF (4,8%): R\$ 81,01
Retencao PIS/COFINS/CSLL (4,65%): R\$ 78,48

Valor Liquido R\$ 1.528,31

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: **620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Serviço: **0107 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE**

Município da Incidência do ISSQN
SAO JOSE DOS CAMPOS

Município / País da Prestação do Serviço
SAO JOSE DOS CAMPOS

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Situação do prestador perante o Simples Nacional
NÃO OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN

-

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
1.687,80	0,00	0,00	1.687,80	2,000000	33,75

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	81,01	10,97	50,63	0,00	16,88	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
1.687,80	159,49	0,00	1.528,31

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:
Número da nota fiscal substituída:

Código da Obra:
Regra especial:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

Data e Hora de Emissão da NFS-e
09/01/2023 11:48:29

Competência da NFS-e
01/2023

DADOS DA NFS-e

Número / Série
83524 / E

Data e Hora do RPS
09/01/2023 00:00:00

Número / Série RPS
223121 / NFSE

Código de Verificação
8vtSgsYR9

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:
69.112.514/0001-35
Nome/Razão Social:
PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.

Inscrição Municipal:
110289
E-mail:
financeiro@prima.com.br

Endereço: RUA Euclides Miragaia 433 SALA:402/403 Jardim São Dimas

Município / País:
SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL

UF: **SP** CEP: **12245-902** Telefone: **(12) 3600-8111**

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:
21.611.579/0001-07
Nome/Razão Social:
Fundacao Cultural Carlos Drummond Andrade - FCCDA
Endereço: _ Av. Carlos Drummond Andrade 666 Centro

Inscrição Municipal:
E-mail:
fccda.dafcontabilidade@gmail.com

Município / País:
ITABIRI / BRASIL

UF: **MG** CEP: **35900-025** Telefone: **3138352102**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Manutencao do sistema Sophia - 2o Termo Aditivo ao Contrato 085/2020 - Dados Bancarios: Banco do Brasil AG 2513-5 C/C 5704-5
Ref. Dez/2022

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: **620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Serviço: **0107 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE**

Município da Incidência do ISSQN
SAO JOSE DOS CAMPOS

Município / País da Prestação do Serviço
SAO JOSE DOS CAMPOS

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Situação do prestador perante o Simples Nacional
NÃO OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN
-

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
933,81	0,00	0,00	933,81	2,000000	18,67

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
933,81	0,00	0,00	933,81

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:
Número da nota fiscal substituída:

Código da Obra:
Regra especial:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

Data e Hora de Emissão da NFS-e
08/07/2022 08:34:48

Competência da NFS-e
07/2022

DADOS DA NFS-e

Número / Série

71254 / E

Data e Hora do RPS

08/07/2022 00:00:00

Número / Série RPS

210849 / NFSE

Código de Verificação

f8xDxdh3

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:
69.112.514/0001-35
Nome/Razão Social:
PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.

Inscrição Municipal:
110289
E-mail:
financeiro@prima.com.br

Endereço: RUA AUGUSTO EDSON EHLKE 290 APOLO II

Município / País:
SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL

UF: SP CEP: 12243-110 Telefone: () -

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:
03.087.543/0001-86
Nome/Razão Social:
Servico Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP
Endereço: _ SAUS Qd. 04 Bl. I Lote 3 Setor Autarquias Sul

Inscrição Municipal:
E-mail:
ivan.mafra@sescoop.coop.br

Município / País:
BRASILIA / BRASIL

UF: DF CEP: 70070-936 Telefone: 6132171500

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Manutencao

Manutencao do Sophia Biblioteca - Processo 201/2018 - Inexigibilidade 88/2018 - Dados Bancarios: Bando do Brasil Agencia: 2513 -5 C-C: 5704-5
Periodo de 19/06/2022 a 18/07/2022

Retencao IRRF (1,5%): R\$ 26,67
Retencao PIS/COFINS/CSLL (4,65%): R\$ 82,68

Valor Liquido R\$ 1.668,65

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Serviço: 0107 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

Município da Incidência do ISSQN
SAO JOSE DOS CAMPOS Município / País da Prestação do Serviço
SAO JOSE DOS CAMPOS Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN
Exigível Situação do prestador perante o Simples Nacional
NÃO OPTANTE Regime especial de tributação do ISSQN
-

CALCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
1.778,00	0,00	0,00	1.778,00	2,000000	35,56

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	26,67	11,56	53,34	0,00	17,78	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
1.778,00	109,35	0,00	1.668,65

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:
Número da nota fiscal substituída:
Código da Obra:
Regra especial:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

Data e Hora de Emissão da NFS-e
06/03/2023 10:13:52

Competência da NFS-e
03/2023

DADOS DA NFS-e

Número / Série
87049 / E

Data e Hora do RPS
06/03/2023 00:00:00

Número / Série RPS
226643 / NFSE

Código de Verificação
U8JhO0sHx

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:
69.112.514/0001-35
Nome/Razão Social:
PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.

Inscrição Municipal:
110289
E-mail:

Endereço: RUA Euclides Miragaia 433 SALA:402/403 Jardim São Dimas

Município / País:
SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL

UF: SP CEP: 12245-902 Telefone: (12) 3600-8111

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:
04.142.491/0001-66
Nome/Razão Social:
Ministerio Publico do Estado da Bahia
Endereço: _ Rua Joana Angelica 1312 Nazare

Inscrição Municipal:
E-mail:
graziele.andrade@mpba.mp.br

Município / País:
SALVADOR / BRASIL

UF: BA CEP: 40050-001 Telefone: 7131036400

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO

Manutencao
Manutencao do sistema Sophia Biblioteca - conforme Contrato 72/2018 - Dados bancarios: Banco do Brasil Agencia: 2513-5 c-c: 5704-5
Periodo de 10/02/2023 a 09/03/2023
Retencao IRRF (1,5%): R\$ 14,43
Valor Liquido R\$ 947,34

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Serviço: 0107 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

Município da Incidência do ISSQN
SAO JOSE DOS CAMPOS

Município / País da Prestação do Serviço
SAO JOSE DOS CAMPOS

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Situação do prestador perante o Simples Nacional
NÃO OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN
-

CALCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
961,77	0,00	0,00	961,77	2,000000	19,23

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	14,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
961,77	14,43	0,00	947,34

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:
Número da nota fiscal substituída:

Código da Obra:
Regra especial:



CONVÉNIO S.J. DOS CAMPOS

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ 69.112.514/0001-35 - NIRE 35.215.412.744

Pelo presente instrumento, as partes abaixo:

(1) **VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Afonso Celso, nº 552, conjuntos 21, 22, 23, 24, 25 e 26, Vila Mariana, CEP 04.119-002, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.615/0001-93 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35235281173, neste ato representada por seu administrador, Kleber Kikunaga,

[REDAÇÃO MUDADA]

(2) **VOLARIS III BRAZIL PARTICIPAÇÕES - EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Afonso Celso, nº 552, conjuntos 21, 22, 23, 24, 25 e 26, Vila Mariana, CEP 04.119-002, inscrita no CNPJ sob o nº 31.025.298/0001-18 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35630192145, neste ato representada por seu administrador, Kleber Kikunaga,

[REDAÇÃO MUDADA]

na qualidade de únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Augusto Edson Ehlke, nº 290, Jd. Apolo II, CEP 12.243-110, inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.215.412.744 ("Sociedade" ou "Primasoft"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

A sede da sociedade passa a ser na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12.245-902.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por fim, decidem as sócias, por unanimidade e sem reservas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual já refletindo a alteração acima, passa a viger com a redação apresentada a partir da próxima página.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ 69.112.514/0001-35 - NIRE 35.215.412.744

CAPÍTULO I - Denominação, Lei Aplicável, Sede, e Prazo de Duração

CLÁUSULA 1^a - A sociedade empresária limitada, opera sob a denominação de "PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA." e rege-se pelo presente contrato social "Contrato Social", pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei n 6.404/76.

CLÁUSULA 2^a - A Sociedade tem sede e domicílio legal na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, CEP 12.245-902.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá, por deliberação de sócio(s) representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil e/ou no exterior.

CLÁUSULA 3^a - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - Objeto Social

CLÁUSULA 4^a - O objeto social da Sociedade consiste nas seguintes atividades: (i) desenvolvimento, consultoria, treinamento e suporte na área de informática; (ii) cessão e licenciamento de software customizável e não customizável; (iii) prestação de serviços de hospedagem de dados em data center e através de base on-line (SaaS); e (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto em negócios imobiliários.

CAPÍTULO III - Capital Social

CLÁUSULA 5^a - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 24.128.587,00 (vinte e quatro milhões cento e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais), dividido em 24.128.587 (vinte e quatro milhões cento e vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Sócia	Quotas	Valor realizado
Volaris Brazil Participações Ltda.	24.128.565	24.128.565,00
Volaris III Brazil Participações — EIRELI	22	22,00
Total	24.128.587	24.128.587,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO IV - Voto, Cessão e transferência de quotas

CLÁUSULA 6^a - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão válidas se tomadas por sócio(s) representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA 7^a - A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem o consentimento prévio, por escrito, do sócio majoritário, o qual terá direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA 8^a - As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas por qualquer sócio sem a prévia e expressa anuência, por escrito, do sócio. Qualquer transação efetuada com violação a este dispositivo será ineficaz perante a Sociedade.

CAPÍTULO V - Administração

CLÁUSULA 9^a - A Sociedade é administrada pelo Sr. Henrique Barreto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7.831.718-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 043.992.379-45, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Hélio Fidélis, nº 152, apartamento 26-G, Cidade São Francisco, CEP 05.351-035, designado como Diretor.

PARÁGRAFO 1º - Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser substituídos ou destituídos por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, o quórum exigido em lei.

PARÁGRAFO 2º - Os Diretores podem ser instados a dar ciência inequívoca e anuir com, de tempos em tempos, políticas do grupo controlador da Sociedade, incluindo a Matriz de Aprovação Volaris.

PARÁGRAFO 3º - Os Diretores estão isentos de prestar garantias e poderão receber uma remuneração a título de pró-labore, a ser fixada por deliberação do(s) sócio(s) representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA 10^a - Observadas as Cláusulas 11^a e 12^a deste Contrato Social, os Diretores terão poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para representar e validamente obrigar a Sociedade para todos os fins. A Sociedade estará vinculada e obrigada pela assinatura individual de qualquer dos Diretores.

PARÁGRAFO 1º - A Sociedade poderá ser representada também por procuradores, de acordo com os respectivos instrumentos de procuração e somente a extensão dos poderes neles contidos.

PARÁGRAFO 2º - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas isoladamente por qualquer Diretor, e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, podendo ser estabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidas em cada uma delas.

CLÁUSULA 11ª - A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito do sócio majoritário:

- a) constituição de qualquer sociedade ou de qualquer outra subsidiária, direta ou indireta, da Sociedade;
- b) determinação ou modificação do exercício social da Sociedade ou de qualquer subsidiária;
- c) qualquer operação de fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, qualquer subsidiária ou todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos;
- d) prática de quaisquer atos incompatíveis com este ato constitutivo, ou em violação aos seus termos, ou de quaisquer outros atos societários da Sociedade;
- e) liquidação ou dissolução da Sociedade ou propositura de qualquer ação relacionada à falência ou à recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- f) realização de uma oferta pública de ações ou listagem de valores mobiliários da Sociedade;
- g) qualquer decisão de prática ou desenvolvimento de qualquer negócio que não seja aquele descrito na Cláusula 4º deste Contrato Social;
- h) aprovação do plano de negócios e orçamento anuais;
- i) quaisquer mudanças a um plano de negócios ou orçamento aprovado, resultando em uma variação de 10% (dez por cento) ou mais de qualquer item orçado ou 5% (cinco por cento) ou mais do orçamento total;
- j) quaisquer outras alterações ou desvios relevantes do plano de negócios;
- k) a aquisição ou alienação direta ou indireta pela Sociedade de qualquer bem imóvel, participação em bem imóvel ou qualquer parte relevante dele;
- l) a criação, assunção, garantia, refinanciamento, modificação, prorrogação ou pré-pagamento de, ou qualquer decisão relevante relacionada a, qualquer endividamento ou obrigação de derivativos da Sociedade ou a outorga de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou outro direito de garantia sobre quaisquer das quotas da Sociedade ou quaisquer ativos da Sociedade;
- m) celebração, renovação, alteração ou modificação de, renúncia ou execução de direitos com relação a, aprovação ou consentimento segundo os termos de, ou rescisão de qualquer acordo, contrato ou qualquer outro instrumento legal que vincule a Sociedade a uma única obrigação, ou a uma série de obrigações combinadas, que exceda o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- n) qualquer ação a ser proposta sem justificativa legal e que possa gerar uma expectativa razoável de constituir um inadimplemento segundo os termos de um

contrato relevante do qual a Sociedade seja parte ou segundo o qual quaisquer ativos da Sociedade estejam vinculados ou afetados;

o) determinação do valor de quaisquer reservas e dos montantes que poderão ser delas retirados;

p) modificação das políticas contábeis ou determinação do "valor contábil" de qualquer ativo da Sociedade;

q) nomeação, destituição ou substituição dos auditores e/ou contadores da Sociedade;

r) nomeação, destituição ou substituição dos assessores jurídicos da Sociedade; e/ou

s) cessão de direitos relacionados à propriedade intelectual desenvolvida por e/ou de titularidade da Sociedade, incluindo sem limitação os direitos sobre programas de computador e seus códigos-fonte.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aprovação prévia, expressa e por escrito exigida nesta Cláusula pode ser concedida por qualquer meio de comunicação inequívoco, inclusive por correspondência eletrônica "e-mail" ou fac-símile.

CLÁUSULA 12^a - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados por quaisquer dos Diretores, por procuradores ou por empregados da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais como a prestação de avais, fianças, endossos e/ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados, por escrito, pelo sócio(s) representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO VI - Reuniões de Sócios

CLÁUSULA 13^a - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente, nos 4 (quatro) meses que se seguem ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões de sócios serão convocadas por quaisquer dos Diretores e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões de sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por presidente e secretário escolhidos pelo(s) sócio(s) presente(s).

PARÁGRAFO 3º - Qualquer sócio poderá fazer-se representar nas reuniões de sócios por outro sócio ou por advogado, ou por quem venha a indicar, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

PARÁGRAFO 4º - A Sociedade não manterá livro de natureza societária, inclusive livro de registro de atas de reuniões de sócios.

PARÁGRAFO 5º - Todos os sócios poderão exercer seus direitos de voto, nos termos da lei e das disposições deste Contrato Social.

PARÁGRAFO 6º - As seguintes matérias serão submetidas à reunião de sócios, sem prejuízo de qualquer outra matéria que, de acordo com a lei, deva ser submetida aos sócios para aprovação:

- a) aprovação de distribuições de lucros e dividendos, bem como políticas de distribuição de lucros e dividendos;
- b) qualquer alteração ao Contrato Social da Sociedade;
- c) aquisição ou alienação de qualquer participação societária;
- d) pedidos de dissolução, liquidação, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) aprovação de qualquer fusão, cisão, incorporação, transformação ou qualquer outra reorganização societária;
- f) aprovação de qualquer aumento ou redução do capital social;
- g) mudanças no número de administradores, na estrutura ou alçadas da administração, bem como representação da Sociedade;
- h) eleição ou destituição de administradores, estejam ou não nomeados no Contrato Social; e
- i) celebração de qualquer transação, operação, ato ou contrato e assunção de qualquer obrigação ou passivo que, nos termos da Cláusula 11, dependa de autorização ou deliberação de sócios.

CAPÍTULO VII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

CLÁUSULA 14ª - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à avaliação dos sócios, independentemente da realização de reunião de sócios. Os lucros e/ou prejuízos então apurados terão a destinação definida por sócio(s) representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO 1º - As demonstrações financeiras serão disponibilizadas aos sócios dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação dos sócios às demonstrações financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado.

PARÁGRAFO 2º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventuais lucros e/ou perdas serem distribuídos entre eles, observado o disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO 3º - A Sociedade poderá realizar pagamentos de quaisquer dividendos, distribuições ou quaisquer outras quantias a serem pagas ou declaradas aos sócios da Sociedade.

CAPÍTULO VIII - Continuação da Sociedade

CLÁUSULA 15^a - A retirada, falência, incapacidade ou falecimento de qualquer sócio não acarretará a dissolução da Sociedade. Em qualquer destas hipóteses, as quotas do sócio retirante, falido, incapaz ou falecido serão adquiridas pela Sociedade, se as condições do momento assim permitirem, ou pelo sócio remanescente, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Tais quotas serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. Em qualquer hipótese, o sócio remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social com terceiros.

CAPÍTULO IX - Exclusão de Sócio

CLÁUSULA 16^a - Por deliberação do sócio representando a maioria do capital social, tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, o sócio minoritário poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa. O sócio minoritário deverá ser notificado com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data da realização da reunião para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez aprovada a exclusão do sócio minoritário, o capital social sofrerá a correspondente redução ou as quotas do sócio excluído serão adquiridas pela Sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pelos demais sócios, pelo valor patrimonial das referidas quotas, constante do último balanço patrimonial levantado pela Sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período.

CAPÍTULO X - Liquidação

CLÁUSULA 17^a - No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócio(s) representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a Sociedade durante a liquidação.

CAPÍTULO XI - Alterações do Contrato Social

CLÁUSULA 18^a - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

CAPÍTULO XII - Foro

CLÁUSULA 19^a - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E dessa forma, assinam o presente instrumento eletronicamente em 03 (vias) de igual teor e forma.

São José dos Campos, 1 de abril de 2022.

VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Administrador: Kleber Kikunaga

VOLARIS III BRAZIL PARTICIPAÇÕES

Administrador: Kleber Kikunaga

- X - X - X -



6ª Alteração Contratual Primasoft docx

Código do documento 02147384-8990-483e-b958-f10b634a220f



Assinaturas

 KLEBER KIKUNAGA:21249386810
Certificado Digital
kleber.kikunaga@cittati.com.br
Assinou

Eventos do documento

26 May 2022, 19:30:06

Documento 02147384-8990-483e-b958-f10b634a220f criado por JOAO FRANCISCO PENZINGER ARANTES (e25e946c-8696-4877-a8f9-2aed0079cce3). Email:joao.arantes@lineara.com.br. - DATE_ATOM: 2022-05-26T19:30:06-03:00

26 May 2022, 19:32:10

Assinaturas iniciadas por JOAO FRANCISCO PENZINGER ARANTES (e25e946c-8696-4877-a8f9-2aed0079cce3). Email: joao.arantes@lineara.com.br. - DATE_ATOM: 2022-05-26T19:32:10-03:00

27 May 2022, 18:20:32

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - KLEBER KIKUNAGA:21249386810 Assinou Email: kleber.kikunaga@cittati.com.br. IP: 201.68.92.116 (201-68-92-116.dsl.telesp.net.br porta: 57430). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC INFOCO DIGITAL v5,OU=A1,CN=KLEBER KIKUNAGA:21249386810. - DATE_ATOM: 2022-05-27T18:20:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d52939714097bf927db23fce4e4aa9a35fcfd560ff83b217c153145a5d45189d
(SHA512):de48982f8a2e5789cca736882b4c84f2cfba2b6b23a1912946fc3a7a1cd853443db78a3cde715817d4f19eb5cd67fd73434f920b47fe345567d7dd2310d5da43

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME KLEBER KIKUNAGA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RACA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF [REDACTED]	RG/RNE [REDACTED]	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/08/2015	ORGÃO EXPEDIDOR [REDACTED]	UF [REDACTED]
DOMICILIO(A) Rua Carlos Weber COMPLEMENTO APTO 214						NUMERO 890	CEP 05303-000
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	
Declaro, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	São José dos Campos - SP	DATA	30/06/2022
NOME	KLEBER KIKUNAGA (Representante)	ASSINATURA	

DeclaracaoDesimpedimento637922044002887775 pdf

Código do documento acb3df80-b4b5-4274-bda8-e5482b0a9bca



Assinaturas



KLEBER KIKUNAGA

kleber.kikunaga@cittati.com.br

Assinou e apresentou documento com foto



Eventos do documento

01 Jul 2022, 08:10:47

Documento acb3df80-b4b5-4274-bda8-e5482b0a9bca **criado** por JOAO FRANCISCO PENZINGER ARANTES (e25e946c-8696-4877-a8f9-2aed0079cce3). Email:joao.arantes@lineara.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-01T08:10:47-03:00

01 Jul 2022, 08:13:16

Assinaturas **iniciadas** por JOAO FRANCISCO PENZINGER ARANTES (e25e946c-8696-4877-a8f9-2aed0079cce3). Email: joao.arantes@lineara.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-01T08:13:16-03:00

04 Jul 2022, 12:34:38

KLEBER KIKUNAGA **Assinou** (8ee07098-1e13-42d0-bebe-e407751efc2a) - Email: kleber.kikunaga@cittati.com.br - IP: 177.138.38.151 (177-138-38-151.dsl.telesp.net.br porta: 35094) - Geolocalização: -23.5287745 -46.7306548 - Documento de identificação informado: 212.493.868-10 - DATE_ATOM: 2022-07-04T12:34:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):411e358c84ab67c99d75bb590003a0487f78f8b60f43c177889288892e14a0f4
(SHA512):8aeb00e015d359c99bee14522e3e151c1f621c853da96f0236a7baa736620210978ed7da33205006e04a8f3fadbd35124df51dd7850c128ae32823a2a48005ea

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
69.112.514/0001-35
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/04/1993

NOME EMPRESARIAL
PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PRIMA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R EUCLIDES MIRAGAIA

NÚMERO
433

COMPLEMENTO
SALA 402/403

CEP
12.245-902

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SAO DIMAS

MUNICÍPIO
SAO JOSE DOS CAMPOS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO@LINEARA.COM.BR

TELEFONE
(12) 3600-8111

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/10/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023** às **11:50:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 69.112.514/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:36:11 do dia 15/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2023.

Código de controle da certidão: **BFEF.9A29.C184.D80A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.112.514/0001-35

Certidão nº: 10971129/2023

Expedição: 16/03/2023, às 08:50:30

Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.112.514/0001-35**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69.112.514/0001-35

Razão Social: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA

Endereço: R AUGUSTO EDSON EHLKE 290 / JARDIM APOLO II / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12243-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2023 a 30/03/2023

Certificação Número: 2023030100463821363316

Informação obtida em 10/03/2023 12:59:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231674730

RAZÃO SOCIAL	
PRIMASOFT COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	69.112.514/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 69.112.514

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 44374660

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/03/2023 16:23:59

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA E DÁ FÉ, que não consta(m) até presente data, débito(s) relativo(s) a Tributo(s) e Multa(s), que onere(m) o nome de **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.** CNPJ:**69.112.514/0001-35** na Inscrição nº **110289**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: CERTIDÃO NEGATIVA.

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

Certidão concedida no dia **27/10/2022** às **00:00:00**

Valido até: **24/04/2023**

Chave para validação: **49P27DA225AF96F**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):
4309 - Manutenção das Atividades do CEAF

Código da Unidade Orçamentária:
40101

Código da Unidade Gestora:
0007

Saldo Orçamentário:
51.060,09

Natureza da Despesa:
339040 - Serviços de TI e Comunicação Pessoa Jurídica

Responsável pela Informação:
Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade

Responsável pela Unidade Gestora:
Tiago de Almeida Quadros

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):
Inexigibilidade N. 002.2023 - CEAF



Documento assinado eletronicamente por Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade em 29/03/2023, às 10:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0612305 e o código CRC 50ABA3C5.

MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa referente à contratação da empresa Primasoft Informática Ltda, no valor anual de R\$ 12.172,68 (doze mil cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme descrito nos formulários "Inexigibilidade Licitação" (documento 0612290) e "Informações Orçamentárias" (documento 0612305).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 29/03/2023, às 13:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0612351** e o código CRC **9E988518**.

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa:

Em observância ao Ato Normativo nº 12/2023, e considerando que o procedimento em epígrafe se encontra instruído com termo de referência elaborado em consonância com a lei estadual nº 9.433/2005, solicita-se à Superintendência de Gestão Administrativa autorização para contratar com fundamento no referido regime jurídico, esclarecendo que no presente procedimento já consta o objeto e a justificativa de contratação correspondentes.

Ressalto que há necessidade de elaboração de Contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 29/03/2023, às 13:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0619339** e o código CRC **74EDE5DC**.

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA**, CNPJ **69.112.514/0001-35**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0624397), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbba.mp.br/area/liticacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 30/03/2023, às 15:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0623790** e o código CRC **92078D92**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao Despacho constante do doc 0619339 do CEAF, encaminhamos o expediente para deliberação da Superintendência de Gestão Administrativa.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 31/03/2023, às 09:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0625131** e o código CRC **F2DC188A**.

DESPACHO

Verificado o atendimento à exigência contida no art. 2º, §2º, do Ato Normativo nº 12/2023, autoriza-se contratar com fundamento no regime jurídico da lei estadual nº 9.433/2005, desde que a correspondente autorização da contratação seja devidamente publicada até o dia 31 de dezembro de 2023.

Encaminhe-se o presente expediente ao CEAF para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 31/03/2023, às 15:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0625492** e o código CRC **524031EF**.

DESPACHO

Encaminho o referido expediente à DCCL, informando que a necessidade de confecção de minuta de contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 31/03/2023, às 15:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0626043** e o código CRC **528E74CE**.

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **CEAF- CA - Finanças**, informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

1. A certidão se FGTS (doc. 0618810) venceu em 30/03/2023. Solicitamos inclusão de certidão com novo período de validade;
2. A certidão emitida perante a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo venceu em (doc. 0618810) venceu em 30/03/2023. Solicitamos inclusão de certidão com novo período de validade;
3. Neste sentido de atualização de certidões, considerando que tais comprovantes de regularidade (doc. 0611927) foram anexadas em PDF único, solicitamos que cada certidão seja anexada em apartado com a sua respectiva identificação. Ex: "Certidão municipal", "Certidão estadual".
4. Considerando que o formulário padrão não contempla a solicitação das informações orçamentárias referente à "Região" e a "Destinação de recursos", solicitamos sua indicação, conforme tabela abaixo:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101.0007	4309	xxx	xxxxx	33.90.40

No Documento de Termo de Referência (doc.0619281):

5. **Item 3.2.3 relativo ao prazo de execução:** considerando a justificativa que já consta no referido campo, solicitamos a exclusão do prazo de 0 dias, ora indicado.

6. **Item 3.9 relativo às obrigações específicas da contratada:** o regramento solicitado diz respeito à regras de execução. e . por esta razão, solicitamos que os itens 3.9.16 à 3.9.23.3, sejam deslocados para o item 3.2.6 "Condições especiais adicionais".

Informações não encontradas no Termo de Referência, porém constante de contratação anterior análoga (cujo cabimento deve ser avaliado pela Unidade demandante):

7. Relativo ao item 3.9 - Obrigações específicas da CONTRATADA:

- 7.1 Designar, por escrito, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, e que se responsabilize pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas e quaisquer falhas detectadas;
- 7.2 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- 7.3 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 7.4 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;
- 7.5 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

Orientamos, ainda, que os novos documentos deverão ser incluídos ap\xf3s o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados n\x9ao sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos s\x9ao objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 12/04/2023, às 11:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0635511** e o código CRC **1940C78C**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 69.112.514/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:02 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **23F3.C75E.C27F.579C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.112.514/0001-35

Certidão nº: 15741197/2023

Expedição: 14/04/2023, às 15:16:42

Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.112.514/0001-35**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69.112.514/0001-35

Razão Social: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA

Endereço: R AUGUSTO EDSON EHLKE 290 / JARDIM APOLO II / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12243-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2023 a 07/05/2023

Certificação Número: 2023040800373132627447

Informação obtida em 14/04/2023 15:18:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232235122

RAZÃO SOCIAL	
PRIMASOFT COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	69.112.514/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 69.112.514

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 45903856

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/04/2023 15:18:11

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA E DÁ FÉ, que não consta(m) até presente data, débito(s) relativo(s) a Tributo(s) e Multa(s), que onere(m) o nome de **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.** CNPJ:**69.112.514/0001-35** na Inscrição nº **110289**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: CERTIDÃO NEGATIVA.

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

Certidão concedida no dia **27/10/2022** às **00:00:00**

Valido até: **24/04/2023**

Chave para validação: **49P27DA225AF96F**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.



1. OBJETO

Especificação do Objeto

Prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do MPBA.

Incluem-se no objeto deste instrumento:

1. Suporte remoto através de telefone, e-mail, sistema de mensagens instantâneas (WhatsApp ou equivalente acordado entre as partes) e VNC (acesso remoto aos computadores através da internet, mediante autorização por escrito, específica e exclusiva, por parte da CONTRATANTE), sem limite de horas;
2. Atualização gratuita do software, em qualquer versão, que ocorrerem durante o período de vigência do contrato, cujo envio será realizado automaticamente (disponibilizadas no site da CONTRATADA);
3. Reinstalação completa do serviço original em caso de perda total do sistema;
4. Correção de vulnerabilidades e de falhas de segurança, descobertas ao longo da execução contratual.

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES

(Marcar com X):

A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)

B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA

C) OUTROS:

1.3 JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

E-mail enviado pela Coordenadora da Biblioteca destacando a importância e a necessidade de continuidade da contratação do serviço de manutenção do Sistema Sophia Biblioteca, em 16/03/2023:

"Destaco aqui a importância da renovação da contratação do serviço de automação da biblioteca, manutenção do Sistema Sophia Biblioteca.

Considerando os serviços informatizados do Sistema de Bibliotecas do Ministério Público, desde 2008, através do software de gerenciamento de bibliotecas, 'Sophia Biblioteca', a renovação da contratação do aludido software faz-se necessária para a continuidade do processamento técnico, gerenciamento do acervo bibliográfico e controle de usuários.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

O sistema de automação atua em todas as atividades que gerenciam o acervo, considerando que:

- automatiza os serviços oferecidos pelo Sistema de Bibliotecas do Ministério Público, no que respeita a empréstimos, reserva, renovação e devolução de material bibliográfico, bem como o acesso e funcionamento das unidades que o integram;
- promove a divulgação do seu acervo bibliográfico, oferecendo um serviço de qualidade, de forma ágil e producente;
- Permite o cadastro e disseminação de todas as obras (livros e periódicos) adquiridos pela Instituição;
- Permite o controle de entrada e saída dos itens que compõe o acervo;
- Dissemina as novas aquisições e todo tipo de material constante no acervo das Unidades do Sistema de Bibliotecas;
- Permite que o usuário localize a informação desejada de forma rápida e precisa;
- Mantem o histórico de empréstimo e consulta dos usuários facilitando que eles tenham registrada a bibliografia utilizada;

Outra importante função desse sistema é que eles permitem descobrir a demanda de empréstimos ou solicitações de determinados títulos colaborando para a tomada de decisão no momento da seleção e aquisição de novos títulos.

Ainda, o sistema Sophia possibilita o cadastramento e a disseminação dos atos normativos institucionais, muito consultado pelo público interno e externo. Somente consultas no Terminal Web foram aproximadamente de 18.000 (dezoito mil) acessos por ano. (Relatório anexo)

Diante do exposto, importante destacar que o sistema de automação atua em todas as atividades que gerenciam o acervo, facilitando o acesso dos usuários a obras desejadas, através de mecanismos de busca e pesquisa, controle de empréstimo, renovação, sem a necessidade da presença física deles no ambiente da biblioteca; colabora para o desenvolvimento das atividades técnicas de catalogação, indexação e disseminação da informação, bem como auxilia nas atividades administrativas de gerenciamento de coleções (seleção, aquisição e desbastamento) do material bibliográfico que compõe as unidades integrantes do Sistema de Bibliotecas e distribuição e controle do acervo adquiridos para outras unidades no âmbito do Ministério Público.”



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

**JUSTIFICATIVA:
DA INVIABILIDAD E DE COMPETIÇÃO**

Informática Ltda, conforme carta de exclusividade anexada ao processo.

(x) SIM

() NÃO

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

Sophia Biblioteca Avançada (SBA), nº de série 4126.

ESCOLHER UMA OPÇÃO*
(Marcar com X):

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

Trata-se de software exclusivo desenvolvido pela empresa.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):

()

A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

()

B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(x)

C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(x) A SIM

() B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

(x) Empreitada por preço unitário



3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Empreitada por preço global

Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 02 dias Úteis Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério P\xfablico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

A execução do serviço será realizado durante o período de 12 meses, a iniciar em 10/06/2023, dando continuidade aos serviços de suporte técnico para manutenção do software SophiA Biblioteca (SBA) já utilizados pela Biblioteca do CEAf por meio do Contrato 072/2018.

- ----- dias Úteis Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até _____ dias Úteis Corridos

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da CONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE se dará por meio de consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

anomalia no Sistema (comportamento do Sistema em desacordo com o previsto na documentação técnica do mesmo, que só possa ser sanada mediante alteração do código fonte) durante toda a vigência do contrato;

3.2.1.5.1 A CONTRATADA encaminhará uma edição das correções destas anomalias será enviada sem ônus tão logo esteja disponível;

3.2.1.6 Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da CONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE se dará por meio de consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota;

3.2.1.7 O prazo de retorno a uma solicitação do cliente não excederão a 08 (oito) horas úteis, contadas da data da abertura do chamado;

3.2.1.8 Para fins de contagem do prazo previsto no **item 3.2.1.7**, as aberturas de chamadas realizadas após as 15:30h, serão consideradas efetivadas às 9 h do dia seguinte de expediente normal da CONTRATADA;

3.2.1.8 A execução do objeto contratual engloba os seguintes tipos de suporte técnico a serem executados pela CONTRATADA;

3.2.1.8.1 **Manutenção Preventiva:** serviço de natureza continuada, destinado à prevenção de ocorrências de defeitos verificados nas diversas funcionalidades do Sistema, conservando as suas condições ideais de funcionamento;

3.2.1.8.2 **Manutenção Corretiva:** serviço de natureza continuada, destinado ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento, corrigindo qualquer falha ou inconsistência verificada durante a utilização do Sistema;

3.2.1.3 **Atualização do Software:** serviço de natureza continuada, destinado ao aprimoramento constante das funcionalidades do Sistema, bem assim para correção de inconsistências verificadas por usuários que não sejam objeto da manutenção corretiva.

3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com

(
x
)

A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

(
)

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

➤ **EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com**



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

X):

X):

() A) CONTRATADA (Regra geral)

() B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) 01 ANO

() B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

() C) OUTRO. Especificar:

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) _____ HORAS () Úteis () Corridas

() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) SIM

() B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEI S PELO RECEBIMENTO

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 00 dias Úteis
 Corridos

Não haverá recebimento provisório, com base no art. 162, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 8 dias Úteis
 Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação da Biblioteca do MPBA

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO: 8 HORAS Úteis Corridas
 DIAS Úteis Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xedcios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\x00b0 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



<p>3.5 POSSIBILIDADE E OU NÃO DE SUBCONTRATAC\u00e3O ESCOLHER UMA OP\u00c7AO (Marcar com X):</p>	<input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATA\u00c3O
	<input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATA\u00c3O DE SERVI\u00c7OS ACESS\u00f3RIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontrat\u00e1vel(eis): ➤ Indicar regras/condi\u00e7\u00e3es para subcontrata\u00e7\u00e3o:
	<p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OP\u00c7AO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECU\u00c7\u00e3O E RECEBIMENTO DOS SERVI\u00c7OS</p> <p><input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SER\u00e1 PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA \u00d9NICA</p>
<p>3.6 CONDI\u00c3OES DE PAGAMENTO</p>	<p><input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Defini\u00e7\u00e3o dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execu\u00e7\u00e3o e regimentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> C) PAGAMENTO MENSAL - O pre\u00e7o mensal estabelecido para plena execu\u00e7\u00e3o contratual \u00e9 de R\$ 1.014,39 (um mil e quatorze reais e trinta e nove centavos); - D\u00e1-se ao contrato o valor global anual de R\$ 12.172,68 (doze mil centro e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).</p>
	<p><input type="checkbox"/> D) OUTRA:</p>
	<p>3.6.2 CONDI\u00c3OES ESPECIAIS PARA EFETIVA\u00c7\u00e3O DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OP\u00c7AO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) N\u00c3O SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> B) CONDI\u00c3OES ESPECIAIS. Especificar:</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7
**POSSIBILIDAD
E OU NÃO DE
REAJUSTAMEN
TO, COM
INDICAÇÃO DE
ÍNDICE
OFICIAL**
ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):

<p>()</p>	A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
<p>(x)</p>	B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">(x) A) INPC/IBGE() B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() **Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

() **Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(x) **Opção 1:** 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(x) A) Data certa: de 10/06/2023 a 09/06/2024.

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() **A) NÃO**

(x) **B) SIM.** Justificativa: Trata-se da prestação de serviço com alta



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

-) probabilidade de renovação da vigência contratual devido à necessidade de gerenciamento do acervo da Biblioteca.

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.9.16 Designar, por escrito, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, e que se responsabilize pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas e quaisquer falhas detectadas;

3.9.17 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

3.9.18 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual,



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

- 3.9.19 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução da presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;
- 3.9.20 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- (x) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

()

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.11
INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDADE
DE GARANTIA
CONTRATUAL,
COM
PERCENTUAL

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
**(Marcar com
X):**

()

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

(x)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

()

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

()

- Percentual exigido:
() 5% (cinco por cento) **OU** () Outro. Indicar: _____ %
(_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por mês	Valor Total
Prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do MPBA.	Meses	12	1.014,39	12.172,68



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

Especificação do Objeto

Prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do MPBA.

Incluem-se no objeto deste instrumento:

1. Suporte remoto através de telefone, e-mail, sistema de mensagens instantâneas (WhatsApp ou equivalente acordado entre as partes) e VNC (acesso remoto aos computadores através da internet, mediante autorização por escrito, específica e exclusiva, por parte da CONTRATANTE), sem limite de horas;
2. Atualização gratuita do software, em qualquer versão, que ocorrerem durante o período de vigência do contrato, cujo envio será realizado automaticamente (disponibilizadas no site da CONTRATADA);
3. Reinstalação completa do serviço original em caso de perda total do sistema;
4. Correção de vulnerabilidades e de falhas de segurança, descobertas ao longo da execução contratual.

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)

B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA

(Marcar com X):
 C) OUTROS:

1.3 JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

E-mail enviado pela Coordenadora da Biblioteca destacando a importância e a necessidade de continuidade da contratação do serviço de manutenção do Sistema Sophia Biblioteca, em 16/03/2023:

“Destaco aqui a importância da renovação da contratação do serviço de automação da biblioteca, manutenção do Sistema Sophia Biblioteca.

Considerando os serviços informatizados do Sistema de Bibliotecas do Ministério P?blico, desde 2008, através do software de gerenciamento de bibliotecas, ‘Sophia Biblioteca’, a renovação da contratação do aludido software faz-se necessária para a continuidade do processamento técnico, gerenciamento do acervo bibliográfico e controle de usuários.

O sistema de automação atua em todas as atividades que gerenciam o acervo, considerando que:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- automatiza os serviços oferecidos pelo Sistema de Bibliotecas do Ministério Público, no que respeita a empréstimos, reserva, renovação e devolução de material bibliográfico, bem como o acesso e funcionamento das unidades que o integram;
- promove a divulgação do seu acervo bibliográfico, oferecendo um serviço de qualidade, de forma ágil e producente;
- Permite o cadastro e disseminação de todas as obras (livros e periódicos) adquiridos pela Instituição;
- Permite o controle de entrada e saída dos itens que compõe o acervo;
- Dissemina as novas aquisições e todo tipo de material constante no acervo das Unidades do Sistema de Bibliotecas;
- Permite que o usuário localize a informação desejada de forma rápida e precisa;
- Mantem o histórico de empréstimo e consulta dos usuários facilitando que eles tenham registrada a bibliografia utilizada;

Outra importante função desse sistema é que eles permitem descobrir a demanda de empréstimos ou solicitações de determinados títulos colaborando para a tomada de decisão no momento da seleção e aquisição de novos títulos.

Ainda, o sistema Sophia possibilita o cadastramento e a disseminação dos atos normativos institucionais, muito consultado pelo público interno e externo. Somente consultas no Terminal Web foram aproximadamente de 18.000 (dezoito mil) acessos por ano. (Relatório anexo)

Diante do exposto, importante destacar que o sistema de automação atua em todas as atividades que gerenciam o acervo, facilitando o acesso dos usuários a obras desejadas, através de mecanismos de busca e pesquisa, controle de empréstimo, renovação, sem a necessidade da presença física deles no ambiente da biblioteca; colabora para o desenvolvimento das atividades técnicas de catalogação, indexação e disseminação da informação, bem como auxilia nas atividades administrativas de gerenciamento de coleções (seleção, aquisição e desbastamento) do material bibliográfico que compõe as unidades integrantes do Sistema de Bibliotecas e distribuição e controle do acervo adquiridos para outras unidades no âmbito do Ministério Público.”

**1.4 JUSTIFICATIVA:
DA INVIALIDADE
DE COMPETIÇÃO**

Trata-se de software desenvolvido exclusivamente pela empresa Primasoft Informática Ltda, conforme carta de exclusividade anexada ao processo.

(x) SIM

() NÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

Sophia Biblioteca Avançada (SBA), nº de série 4126.

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

Trata-se de software exclusivo desenvolvido pela empresa.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário <input type="checkbox"/> Empreitada por preço global <input type="checkbox"/> Outro: 3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: ➤ 02 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério P?blico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. 3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

A execução do serviço será realizado durante o período de 12 meses, a iniciar em 10/06/2023, dando continuidade aos serviços de suporte técnico para manutenção do software SohiA Biblioteca (SBA) já utilizados pela Biblioteca do CEAF por meio do Contrato 072/2018.

- ----- dias Úteis Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(x) A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

()

- Por até _____ dias Úteis Corridos

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da CONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE se dará por meio de consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
 A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável: *Biblioteca do CEAF*
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3322-5090 e biblioteca@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega dos serviços: *Disponibilização ininterrupta*.
- Horários para execução: *Disponibilização ininterrupta*.
- Condições especiais adicionais:

3.2.1 Os serviços objeto deste instrumento contemplam todas as atualizações dos softwares que compõem o Sistema SohiA Biblioteca Avançado (SBA), englobando o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do CONTRATANTE que forem lançadas no mercado durante todo o prazo de vigência do contrato, observando-se as seguintes condições:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.2.1.1 As atualizações serão enviadas automaticamente por meio do site da CONTRATADA;
- 3.2.1.2 O CONTRATANTE terá o direito de receber versões sempre atualizadas, de acordo com as melhorias que, a critério da CONTRATADA, venham a ser introduzidas no Sistema;
- 3.2.1.3 Eventuais alterações nos softwares para atendimento de necessidades específicas do CONTRATANTE e sugestões em caráter geral serão registradas e poderão ser implementadas em versões futuras (mediante votação da lista contendo relação de todas as sugestões registradas, que acontece antes da implementação de cada nova versão do sistema);
- 3.2.1.4 Circunstâncias específicas que possam demandar resoluções imediatas, de modo que não possam se submeter ao procedimento previsto no item 3.2.1.3, poderão ser viabilizadas mediante aditivo ao instrumento contratual, nos estritos termos e limites do quanto disposto na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;
- 3.2.1.5 A CONTRATADA providenciará a correção de toda e qualquer anomalia no Sistema (comportamento do Sistema em desacordo com o previsto na documentação técnica do mesmo, que só possa ser sanada mediante alteração do código fonte) durante toda a vigência do contrato;
- 3.2.1.5.1 A CONTRATADA encaminhará uma edição das correções destas anomalias será enviada sem ônus tão logo esteja disponível;
- 3.2.1.6 Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da CONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE se dará por meio de consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota;
- 3.2.1.7 O prazo de retorno a uma solicitação do cliente não excederão a 08 (oito) horas úteis, contadas da data da abertura do chamado;
- 3.2.1.8 Para fins de contagem do prazo previsto no item 3.2.1.7, as aberturas de chamadas realizadas após as 15:30h, serão consideradas efetivadas às 9 h do dia seguinte de expediente normal da CONTRATADA;
- 3.2.1.8 A execução do objeto contratual engloba os seguintes tipos de suporte técnico a serem executados pela CONTRATADA;
- 3.2.1.8.1 Manutenção Preventiva: serviço de natureza continuada, destinado à prevenção de ocorrências de defeitos verificados nas diversas funcionalidades do Sistema, conservando as suas condições ideais de funcionamento;
- 3.2.1.8.2 Manutenção Corretiva: serviço de natureza continuada, destinado ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento, corrigindo qualquer falha ou inconsistência verificada durante a utilização do Sistema;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.2.1.3 **Atualização do Software:** serviço de natureza continuada, destinado ao aprimoramento constante das funcionalidades do Sistema, bem assim para correção de inconsistências verificadas por usuários que não sejam objeto da manutenção corretiva.

3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<input checked="" type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA
	<input type="checkbox"/> B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras: <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() A) CONTRATADA (Regra geral)() B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() A) 01 ANO() B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)() C) OUTRO. Especificar:➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() A) _____ HORAS () Úteis () Corridas() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() A) SIM() B) NÃO➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)() C) On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).
	<p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada)



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 00 dias Úteis Corridos

Não haverá recebimento provisório, com base no art. 162, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 8 dias Úteis Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação da Biblioteca do MPBA

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO: 8 HORAS Úteis Corridas
 DIAS Úteis Corridos

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xedcios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO
ESCOLHER UMA OPÇÃO
(*Marcar com X*):

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

- Indicar parcela(s) subcontratável(eis):
 ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA

C) PAGAMENTO PARCELADO:

- Quantidade de parcelas:
 ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

C) PAGAMENTO MENSAL

- O preço mensal estabelecido para plena execução contratual é de R\$ 1.014,39 (um mil e quatorze reais e trinta e nove centavos);
- Dá-se ao contrato o valor global anual de R\$ 12.172,68 (doze mil centro e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO SE APLICA

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p><input type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO (Marcar com X):</u><ul style="list-style-type: none">(x) A) INPC/IBGE() B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
--	--

3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) Data certa: de 10/06/2023 a 09/06/2024.

B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

(x)

Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) Data certa: _____ de _____ de _____

B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

()

A) NÃO

(x)

B) SIM. Justificativa: Trata-se da prestação de serviço com alta probabilidade de renovação da vigência contratual devido à necessidade de gerenciamento do acervo da Biblioteca.

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais res-



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

trições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

- (x)
- 3.9.16 Designar, por escrito, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, e que se responsabilize pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas quaisquer falhas detectadas;
 - 3.9.17 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
 - 3.9.18 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - 3.9.19 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução da presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;
 - 3.9.20 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a CONTRATADA sempre que houver variação ou adiamento de prazo;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

cando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

() A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

(x) B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido:

() 5% (cinco por cento) OU () Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

ESCOLHER UMA OPÇÃO

(Marcar com X):

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por mês	Valor Total
Prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do MPBA.	Meses	12	1.014,39	12.172,68

DESPACHO

1. Em retorno ao Despacho 0635511, encaminho a minuta ajustada (docs. 0638647 e 0638633) e as certidões separadas;
2. Sinalizo as informações orçamentárias referentes à Região e Destinação de Recursos no quadro abaixo:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101.0007	4309	9900	100	33.90.40



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 14/04/2023, às 16:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0638649** e o código CRC **B2A04F6C**.



DESPACHO

Considerando o atendimento ao Despacho prolatado por esta Coordenação, encaminhamos o procedimento à unidade demandante, acompanhado de minuta de contrato elaborada por esta unidade para validação (doc. 0640857)

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento.

Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat. 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 18/04/2023, às 14:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0640851** e o código CRC **867304B5**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PRIMASOFT
INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO Nº XXX/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. **69.112.514/0001-35**, estabelecida à Rua Augusto Edson Ehlke, nº 290, Jardim Apolo II, São José dos Campos/SP, representada por seu **Sócio-Administrador Sr. Henrique Barreto, CPF/MF nº [REDACTED]** doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo para Inexigibilidade de Licitação, nº 002/2023- CEAf, protocolado sob o SEI nº 19.09.45340.0006544/2023-02, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SBA), nº de série 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto deste instrumento:

1.2.1 Suporte remoto através de telefone, e-mail, sistema de Mensagens Instantâneas via Internet (WhatsApp ou equivalente, acordado entre as partes) e VNC (acesso remoto aos computadores através da Internet, mediante autorização por escrito, específica e exclusiva, por parte da **CONTRATANTE**), sem limite de horas;

1.2.2 Atualização gratuita do software, em qualquer versão, que ocorrerem durante o período de vigência do contrato, cujo envio será realizado automaticamente (disponibilizadas no site da **CONTRATADA**);

1.2.3 Reinstalação completa do serviço original em caso de perda total do sistema;

1.2.4 Correção de vulnerabilidades e de falhas de segurança, descobertas ao longo da execução contratual;



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário.

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste instrumento contemplam todas as atualizações dos softwares que compõem o Sistema Sophia Biblioteca Avançado (SBA), englobando o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do **CONTRATANTE** que forem lançadas no mercado durante todo o prazo de vigência do contrato, observando-se as seguintes condições:

2.3.1 As atualizações serão enviadas automaticamente por meio do site da **CONTRATADA**;

2.3.2 O **CONTRATANTE** terá o direito de receber versões sempre atualizadas, de acordo com as melhorias que, a critério da **CONTRATADA**, venham a ser introduzidas no Sistema;

2.3.3 Eventuais alterações nos softwares para atendimento de necessidades específicas do **CONTRATANTE** e sugestões em caráter geral serão registradas e poderão ser implementadas em versões futuras (mediante votação da lista contendo relação de todas as sugestões registradas, que acontece antes da implementação de cada nova versão do sistema);

2.3.3.1 Circunstâncias específicas que possam demandar resoluções imediatas, de modo que não possam se submeter ao procedimento previsto no **item 2.2.3**, poderão ser viabilizadas mediante aditivo ao instrumento contratual, nos estritos termos e limites do quanto disposto na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.3.4 A **CONTRATADA** providenciará a correção de toda e qualquer anomalia no Sistema (comportamento do Sistema em desacordo com o previsto na documentação técnica do mesmo, que só possa ser sanada mediante alteração do código fonte) durante toda a vigência do contrato;

2.3.4.1 A **CONTRATADA** encaminhará uma edição das correções destas anomalias será enviada sem ônus tão logo esteja disponível;



2.3.5 Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da **CONTRATADA** e a interação com o **CONTRATANTE** se dará por de meio de consultas por telefone, fax, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota;

2.3.6 O prazo de retorno a uma solicitação do cliente não excederá a 08 (oito) horas úteis, contadas da data da abertura do chamado;

2.3.6.1 Para fins de contagem do prazo previsto no **item 2.3.6**, as aberturas de chamados realizadas após as 15:30h, serão consideradas efetivadas à 9:00h do dia seguinte de expediente normal da **CONTRATADA**;

2.4 A execução do objeto contratual engloba os seguintes tipos de suporte técnico a serem executados pela **CONTRATADA**:

2.4.1 Manutenção Preventiva: serviço de natureza continuada, destinado à prevenção de ocorrências de defeitos verificados nos diversas funcionalidades do Sistema, conservando as suas condições ideais de funcionamento;

2.4.2 Manutenção Corretiva: serviço de natureza continuada, destinado ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento, corrigindo qualquer falha ou inconsistência verificada durante a utilização do Sistema;

2.4.3 Atualização do Software: serviço de natureza continuada, destinado ao aprimoramento constante das funcionalidades do Sistema, bem assim para correção de inconsistências verificadas por usuários que não sejam objeto da manutenção corretiva;

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de 08 (oito) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.6 O recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação da biblioteca do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada refazer e/ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Ge stora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101.0007	4309	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para plena execução contratual é de **R\$ 1.014,39 (um mil e catorze reais e trinta e nove centavos);**

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global anual de **R\$ 12.172,68 (doze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos);**

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, peças, componentes, lubrificantes, materiais, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente ao final de toda a execução contratual e recebimento do objeto e serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \u00f3teis a contar da data de apresenta\u00e7ao da documenta\u00e7ao, desde que n\u00e3o haja pend\u00eancia a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pend\u00eancia impeditiva do pagamento, ser\u00e1 considerada data da apresenta\u00e7ao da documenta\u00e7ao aquela na qual foi realizada a respectiva regulariza\u00e7ao;



6.2 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: **março/2023**;

7.1.1.2 Mês 12: **fevereiro/2024**;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;



7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de junho de 2023 até 09 de junho de 2024, admitindo-se sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no instrumento convocatório e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no presente contrato respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pactuados neste instrumento contratual;

9.2.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.4 Designar, por escrito, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, e que se responsabilize pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas e quaisquer falhas detectadas;

9.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;



9.6 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

9.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.12 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.13 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.16 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.4 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou il\xedcitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou il\xedcito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento



de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P?blico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.



12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;



13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;



19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajusteamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Ministério P\xfablico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Primasoft Informática Ltda
Henrique Barreto
Sócio-Administrador



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. **69.112.514/0001-35**, estabelecida à Rua Augusto Edson Ehlike, nº 290, Jardim Apolo II, São José dos Campos/SP, representada por seu **Sócio-Administrador Sr. Henrique Barreto, CPF/MF nº [REDACTED]** doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo para Inexigibilidade de Licitação, nº 002/2023-CEAF, protocolado sob o SEI nº 19.09.45340.0006544/2023-02, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SBA), nº de série 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto deste instrumento:

1.2.1 Suporte remoto através de telefone, e-mail, sistema de Mensagens Instantâneas via Internet (WhatsApp ou equivalente, acordado entre as partes) e VNC (acesso remoto aos computadores através da Internet, mediante autorização por escrito, específica e exclusiva, por parte da **CONTRATANTE**), sem limite de horas;

1.2.2 Atualização gratuita do software, em qualquer versão, que ocorrerem durante o período de vigência do contrato, cujo envio será realizado automaticamente (disponibilizadas no site da **CONTRATADA**);

1.2.3 Reinstalação completa do serviço original em caso de perda total do sistema;

1.2.4 Correção de vulnerabilidades e de falhas de segurança, descobertas ao longo da execução contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário.

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste instrumento contemplam todas as atualizações dos softwares que compõem o Sistema Sophia Biblioteca Avançado (SBA), englobando o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do **CONTRATANTE** que forem lançadas no mercado durante todo o prazo de vigência do contrato, observando-se as seguintes condições:

2.3.1 As atualizações serão enviadas automaticamente por meio do site da **CONTRATADA**;

2.3.2 O **CONTRATANTE** terá o direito de receber versões sempre atualizadas, de acordo com as melhorias que, a critério da **CONTRATADA**, venham a ser introduzidas no Sistema;

2.3.3 Eventuais alterações nos softwares para atendimento de necessidades específicas do **CONTRATANTE** e sugestões em caráter geral serão registradas e poderão ser implementadas em versões futuras (mediante votação da lista contendo relação de todas as sugestões registradas, que acontece antes da implementação de cada nova versão do sistema);

2.3.3.1 Circunstâncias específicas que possam demandar resoluções imediatas, de modo que não possam se submeter ao procedimento previsto no **item 2.2.3**, poderão ser viabilizadas mediante aditivo ao instrumento contratual, nos estritos termos e limites do quanto disposto na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.3.4 A **CONTRATADA** providenciará a correção de toda e qualquer anomalia no Sistema (comportamento do Sistema em desacordo com o previsto na documentação técnica do mesmo, que só possa ser sanada mediante alteração do código fonte) durante toda a vigência do contrato;

2.3.4.1 A **CONTRATADA** encaminhará uma edição das correções destas anomalias será enviada sem ônus tão logo esteja disponível;

2.3.5 Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da **CONTRATADA** e a interação com o **CONTRATANTE** se dará por de meio de consultas por telefone, fax, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota;

2.3.6 O prazo de retorno a uma solicitação do cliente não excederá a 08 (oito) horas úteis, contadas da data da abertura do chamado;

2.3.6.1 Para fins de contagem do prazo previsto no **item 2.3.6**, as aberturas de chamados realizadas após as 15:30h, serão consideradas efetivadas à 9:00h do dia seguinte de expediente normal da **CONTRATADA**;

2.4 A execução do objeto contratual engloba os seguintes tipos de suporte técnico a serem executados pela **CONTRATADA**:

2.4.1 Manutenção Preventiva: serviço de natureza continuada, destinado à prevenção de ocorrências de defeitos verificados nos diversas funcionalidades do Sistema, conservando as suas condições ideais de funcionamento;



2.4.2 Manutenção Corretiva: serviço de natureza continuada, destinado ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento, corrigindo qualquer falha ou inconsistência verificada durante a utilização do Sistema;

2.4.3 Atualização do Software: serviço de natureza continuada, destinado ao aprimoramento constante das funcionalidades do Sistema, bem assim para correção de inconsistências verificadas por usuários que não sejam objeto da manutenção corretiva;

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de 08 (oito) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

2.6 O recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação da biblioteca do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada refazer e/ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0007	Ação (P/A/OE) 4309	Região 9900	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Natureza da Despesa 33.90.40
--	-----------------------	----------------	---------------------------------------	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para plena execução contratual é de **R\$ 1.014,39 (um mil e catorze reais e trinta e nove centavos)**;

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global anual de **R\$ 12.172,68 (doze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, peças, componentes, lubrificantes, materiais, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.



CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente ao final de toda a execução contratual e recebimento do objeto e serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;



7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: **março/2023**;

7.1.1.2 Mês 12: **fevereiro/2024**;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de junho de 2023 até 09 de junho de 2024, admitindo-se sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no instrumento convocatório e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no presente contrato respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pactuados neste instrumento contratual;

9.2.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial do objeto;



9.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.4 Designar, por escrito, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, e que se responsabilize pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas e quaisquer falhas detectadas;

9.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.6 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

9.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.12 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.13 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.16 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;



9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.4 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos n\xe3o autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou il\xedcitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou il\xedcito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;



13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Primasoft Informática Ltda
Henrique Barreto
Sócio-Administrador

DESPACHO

À DCCL:

Encaminho processo com a minuta validada pelo CEAf e pela empresa, com as seguintes alterações:

- 1 - Alterar o endereço para Rua Euclides Miragaia, 433, salas 402/403 - Jardim São Dimas. São José dos Campos/SP. CEP 12.245-902 (doc. 0612314);
- 2 - No item 1.2.1, retirar "WhatsApp ou equivalente, acordado entre as partes";
- 3 - Alterar o cargo de Henrique Barreto de sócio para Diretor no preâmbulo e no local de assinatura;
- 4 - No item 2.3.3.1, alterar a numeração de "item 2.2.3" para "item 2.3.3".

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 20/04/2023, às 15:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0643194** e o código CRC **D529A735**.

DESPACHO

Devolvemos o procedimento à unidade demandante, acompanhado de minuta de contrato ajustada (doc. 0643866), conforme solicitação contida no despacho nº (doc. 0643194).

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento, caso contrário, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Ademais, solicitamos a correção do item 1.1 do TR relativo à "definição do objeto", onde consta a redação "WhatsApp ou equivalente, acordado entre as partes", considerando que a Unidade Demandante solicitou a exclusão na minuta contratual.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat. 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 24/04/2023, às 10:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0643824** e o código CRC **FF9BB2FF**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PRIMASOFT
INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO Nº XXX/2023 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. **69.112.514/0001-35**, estabelecida à Rua Euclides Miragaia, 433, salas 402/403 - Jardim São Dimas. São José dos Campos/SP. CEP 12.245-902, representada por seu **Diretor Sr. Henrique Barreto**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo para Inexigibilidade de Licitação, nº 002/2023-CEAF, protocolado sob o SEI nº 19.09.45340.0006544/2023-02, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SBA), nº de série 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto deste instrumento:

1.2.1 Suporte remoto através de telefone, e-mail, sistema de Mensagens Instantâneas via Internet (WhatsApp ou equivalente, acordado entre as partes) e VNC (acesso remoto aos computadores através da Internet, mediante autorização por escrito, específica e exclusiva, por parte da **CONTRATANTE**), sem limite de horas;

1.2.2 Atualização gratuita do software, em qualquer versão, que ocorrerem durante o período de vigência do contrato, cujo envio será realizado automaticamente (disponibilizadas no site da **CONTRATADA**);

1.2.3 Reinstalação completa do serviço original em caso de perda total do sistema;

1.2.4 Correção de vulnerabilidades e de falhas de segurança, descobertas ao longo da execução contratual;



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário.

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste instrumento contemplam todas as atualizações dos softwares que compõem o Sistema Sophia Biblioteca Avançado (SBA), englobando o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do **CONTRATANTE** que forem lançadas no mercado durante todo o prazo de vigência do contrato, observando-se as seguintes condições:

2.3.1 As atualizações serão enviadas automaticamente por meio do site da **CONTRATADA**;

2.3.2 O **CONTRATANTE** terá o direito de receber versões sempre atualizadas, de acordo com as melhorias que, a critério da **CONTRATADA**, venham a ser introduzidas no Sistema;

2.3.3 Eventuais alterações nos softwares para atendimento de necessidades específicas do **CONTRATANTE** e sugestões em caráter geral serão registradas e poderão ser implementadas em versões futuras (mediante votação da lista contendo relação de todas as sugestões registradas, que acontece antes da implementação de cada nova versão do sistema);

2.3.3.1 Circunstâncias específicas que possam demandar resoluções imediatas, de modo que não possam se submeter ao procedimento previsto no **item 2.3.3**, poderão ser viabilizadas mediante aditivo ao instrumento contratual, nos estritos termos e limites do quanto disposto na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.3.4 A **CONTRATADA** providenciará a correção de toda e qualquer anomalia no Sistema (comportamento do Sistema em desacordo com o previsto na documentação técnica do mesmo, que só possa ser sanada mediante alteração do código fonte) durante toda a vigência do contrato;

2.3.4.1 A **CONTRATADA** encaminhará uma edição das correções destas anomalias será enviada sem ônus tão logo esteja disponível;



2.3.5 Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da **CONTRATADA** e a interação com o **CONTRATANTE** se dará por de meio de consultas por telefone, fax, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota;

2.3.6 O prazo de retorno a uma solicitação do cliente não excederá a 08 (oito) horas úteis, contadas da data da abertura do chamado;

2.3.6.1 Para fins de contagem do prazo previsto no **item 2.3.6**, as aberturas de chamados realizadas após as 15:30h, serão consideradas efetivadas à 9:00h do dia seguinte de expediente normal da **CONTRATADA**;

2.4 A execução do objeto contratual engloba os seguintes tipos de suporte técnico a serem executados pela **CONTRATADA**:

2.4.1 Manutenção Preventiva: serviço de natureza continuada, destinado à prevenção de ocorrências de defeitos verificados nos diversas funcionalidades do Sistema, conservando as suas condições ideais de funcionamento;

2.4.2 Manutenção Corretiva: serviço de natureza continuada, destinado ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento, corrigindo qualquer falha ou inconsistência verificada durante a utilização do Sistema;

2.4.3 Atualização do Software: serviço de natureza continuada, destinado ao aprimoramento constante das funcionalidades do Sistema, bem assim para correção de inconsistências verificadas por usuários que não sejam objeto da manutenção corretiva;

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de 08 (oito) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.6 O recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação da biblioteca do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada refazer e/ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Ge stora 40.101.0007	Ação (P/A/OE) 4309	Região 9900	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Natureza da Despesa 33.90.40
---	-----------------------	----------------	---------------------------------------	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para plena execução contratual é de **R\$ 1.014,39 (um mil e catorze reais e trinta e nove centavos);**

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global anual de **R\$ 12.172,68 (doze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos);**

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, peças, componentes, lubrificantes, materiais, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente ao final de toda a execução contratual e recebimento do objeto e serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \u00f3teis a contar da data de apresenta\u00e7ao da documenta\u00e7ao, desde que n\u00e3o haja pend\u00eancia a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pend\u00eancia impeditiva do pagamento, ser\u00e1 considerada data da apresenta\u00e7ao da documenta\u00e7ao aquela na qual foi realizada a respectiva regulariza\u00e7ao;



6.2 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: **março/2023**;

7.1.1.2 Mês 12: **fevereiro/2024**;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;



7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de junho de 2023 até 09 de junho de 2024, admitindo-se sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no instrumento convocatório e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no presente contrato respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pactuados neste instrumento contratual;

9.2.1 **É vedada a subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.4 Designar, por escrito, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, e que se responsabilize pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas e quaisquer falhas detectadas;

9.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;



9.6 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

9.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.12 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.13 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.16 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.4 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento



de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P?blico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.



12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;



13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;



19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajusteamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

**Ministério P\xfablico do Estado da
Bahia**
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão
Administrativa

Primasoft Informática Ltda
Henrique Barreto
Diretor



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. **69.112.514/0001-35**, estabelecida à Rua Euclides Miragaia, 433, salas 402/403 - Jardim São Dimas. São José dos Campos/SP. CEP 12.245-902, representada por seu **Diretor Sr. Henrique Barreto**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo para Inexigibilidade de Licitação, nº 002/2023- CEAf, protocolado sob o SEI nº 19.09.45340.0006544/2023-02, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SBA), nº de série 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto deste instrumento:

1.2.1 Suporte remoto através de telefone, e-mail, sistema de Mensagens Instantâneas via Internet (WhatsApp ou equivalente, acordado entre as partes) e VNC (acesso remoto aos computadores através da Internet, mediante autorização por escrito, específica e exclusiva, por parte da **CONTRATANTE**), sem limite de horas;

1.2.2 Atualização gratuita do software, em qualquer versão, que ocorrerem durante o período de vigência do contrato, cujo envio será realizado automaticamente (disponibilizadas no site da **CONTRATADA**);

1.2.3 Reinstalação completa do serviço original em caso de perda total do sistema;

1.2.4 Correção de vulnerabilidades e de falhas de segurança, descobertas ao longo da execução contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário.

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de

recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste instrumento contemplam todas as atualizações dos softwares que compõem o Sistema Sophia Biblioteca Avançado (SBA), englobando o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do **CONTRATANTE** que forem lançadas no mercado durante todo o prazo de vigência do contrato, observando-se as seguintes condições:

2.3.1 As atualizações serão enviadas automaticamente por meio do site da **CONTRATADA**;

2.3.2 O **CONTRATANTE** terá o direito de receber versões sempre atualizadas, de acordo com as melhorias que, a critério da **CONTRATADA**, venham a ser introduzidas no Sistema;

2.3.3 Eventuais alterações nos softwares para atendimento de necessidades específicas do **CONTRATANTE** e sugestões em caráter geral serão registradas e poderão ser implementadas em versões futuras (mediante votação da lista contendo relação de todas as sugestões registradas, que acontece antes da implementação de cada nova versão do sistema);

2.3.3.1 Circunstâncias específicas que possam demandar resoluções imediatas, de modo que não possam se submeter ao procedimento previsto no **item 2.3.3**, poderão ser viabilizadas mediante aditivo ao instrumento contratual, nos estritos termos e limites do quanto disposto na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.3.4 A **CONTRATADA** providenciará a correção de toda e qualquer anomalia no Sistema (comportamento do Sistema em desacordo com o previsto na documentação técnica do mesmo, que só possa ser sanada mediante alteração do código fonte) durante toda a vigência do contrato;

2.3.4.1 A **CONTRATADA** encaminhará uma edição das correções destas anomalias será enviada sem ônus tão logo esteja disponível;

2.3.5 Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da **CONTRATADA** e a interação com o **CONTRATANTE** se dará por de meio de consultas por telefone, fax, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota;

2.3.6 O prazo de retorno a uma solicitação do cliente não excederá a 08 (oito) horas úteis, contadas da data da abertura do chamado;

2.3.6.1 Para fins de contagem do prazo previsto no **item 2.3.6**, as aberturas de chamados realizadas após as 15:30h, serão consideradas efetivadas à 9:00h do dia seguinte de expediente normal da **CONTRATADA**;

2.4 A execução do objeto contratual engloba os seguintes tipos de suporte técnico a serem executados pela **CONTRATADA**:

2.4.1 Manutenção Preventiva: serviço de natureza continuada, destinado à prevenção de ocorrências de defeitos verificados nos diversas funcionalidades do Sistema, conservando as suas condições ideais de funcionamento;

2.4.2 Manutenção Corretiva: serviço de natureza continuada, destinado ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento, corrigindo qualquer falha ou inconsistência verificada durante a utilização do Sistema;



2.4.3 **Atualização do Software:** serviço de natureza continuada, destinado ao aprimoramento constante das funcionalidades do Sistema, bem assim para correção de inconsistências verificadas por usuários que não sejam objeto da manutenção corretiva;

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de 08 (oito) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

2.6 O recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação da biblioteca do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada refazer e/ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101.0007	4309	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para plena execução contratual é de **R\$ 1.014,39 (um mil e catorze reais e trinta e nove centavos)**;

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global anual de **R\$ 12.172,68 (doze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, peças, componentes, lubrificantes, materiais, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente ao final de toda a execução contratual e recebimento do objeto e serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.1.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: **março/2023**;



7.1.1.2 Mês 12: **fevereiro/2024;**

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de junho de 2023 até 09 de junho de 2024, admitindo-se sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no instrumento convocatório e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no presente contrato respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pactuados neste instrumento contratual;

9.2.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.4 Designar, por escrito, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, e que se responsabilize pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas e quaisquer falhas detectadas;



9.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.6 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

9.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.12 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.13 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.16 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.4 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato,



tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;



13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;



13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Primasoft Informática Ltda
Henrique Barreto
Diretor



1. OBJETO

Especificação do Objeto

Prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do MPBA.

Incluem-se no objeto deste instrumento:

1. Suporte remoto através de telefone, e-mail e VNC (acesso remoto aos computadores através da internet, mediante autorização por escrito, específica e exclusiva, por parte da CONTRATANTE), sem limite de horas;
2. Atualização gratuita do software, em qualquer versão, que ocorrerem durante o período de vigência do contrato, cujo envio será realizado automaticamente (disponibilizadas no site da CONTRATADA);
3. Reinstalação completa do serviço original em caso de perda total do sistema;
4. Correção de vulnerabilidades e de falhas de segurança, descobertas ao longo da execução contratual.

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)

B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA

(Marcar com X):

C) OUTROS:

1.3 JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

E-mail enviado pela Coordenadora da Biblioteca destacando a importância e a necessidade de continuidade da contratação do serviço de manutenção do Sistema Sophia Biblioteca, em 16/03/2023:

“Destaco aqui a importância da renovação da contratação do serviço de automação da biblioteca, manutenção do Sistema Sophia Biblioteca.

Considerando os serviços informatizados do Sistema de Bibliotecas do Ministério Pùblico, desde 2008, através do software de gerenciamento de bibliotecas, ‘Sophia Biblioteca’, a renovação da contratação do aludido software faz-se necessária para a continuidade do processamento técnico, gerenciamento do acervo bibliográfico e controle de usuários.



	<p>O sistema de automação atua em todas as atividades que gerenciam o acervo, considerando que:</p> <ul style="list-style-type: none">- automatiza os serviços oferecidos pelo Sistema de Bibliotecas do Ministério P?blico, no que respeita a empréstimos, reserva, renovação e devolução de material bibliográfico, bem como o acesso e funcionamento das unidades que o integram;- promove a divulgação do seu acervo bibliográfico, oferecendo um serviço de qualidade, de forma ágil e producente;- Permite o cadastro e disseminação de todas as obras (livros e periódicos) adquiridos pela Instituição;- Permite o controle de entrada e saída dos itens que compõe o acervo;- Dissemina as novas aquisições e todo tipo de material constante no acervo das Unidades do Sistema de Bibliotecas;- Permite que o usuário localize a informação desejada de forma rápida e precisa;- Mantem o histórico de empréstimo e consulta dos usuários facilitando que eles tenham registrada a bibliografia utilizada; <p>Outra importante função desse sistema é que eles permitem descobrir a demanda de empréstimos ou solicitações de determinados títulos colaborando para a tomada de decisão no momento da seleção e aquisição de novos títulos.</p> <p>Ainda, o sistema Sophia possibilita o cadastramento e a disseminação dos atos normativos institucionais, muito consultado pelo público interno e externo. Somente consultas no Terminal Web foram aproximadamente de 18.000 (dezoito mil) acessos por ano. (Relatório anexo)</p> <p>Diante do exposto, importante destacar que o sistema de automação atua em todas as atividades que gerenciam o acervo, facilitando o acesso dos usuários a obras desejadas, através de mecanismos de busca e pesquisa, controle de empréstimo, renovação, sem a necessidade da presença física deles no ambiente da biblioteca; colabora para o desenvolvimento das atividades técnicas de catalogação, indexação e disseminação da informação, bem como auxilia nas atividades administrativas de gerenciamento de coleções (seleção, aquisição e desbastamento) do material bibliográfico que compõe as unidades integrantes do Sistema de Bibliotecas e distribuição e controle do acervo adquiridos para outras unidades no âmbito do Ministério P?blico.”</p>
--	--

**1.4 JUSTIFICATIVA:
DA INVIALIDADE
DE COMPETIÇÃO**

Trata-se de software desenvolvido exclusivamente pela empresa Primasoft Informática Ltda, conforme carta de exclusividade anexada ao processo.



1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo: <i>SophiA Biblioteca Avançada (SBA), nº de série 4126.</i>	

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário <input type="checkbox"/> Empreitada por preço global <input type="checkbox"/> Outro:
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:



**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

- | |
|---|
| ➤ 02 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos. |
| ➤ Contados da convocação pelo Ministério P?blico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. |

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

A execução do serviço será realizado durante o período de 12 meses, a iniciar em 10/06/2023, dando continuidade aos serviços de suporte técnico para manutenção do software SophiA Biblioteca (SBA) já utilizados pela Biblioteca do CEAF por meio do Contrato 072/2018.

- | |
|---|
| ➤ 0 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos |
| ➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual. |

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO	
<input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.	<input type="checkbox"/> Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da CONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE se dará por meio de consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- | |
|--|
| ➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (Marcar com X): |
| <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO <input type="checkbox"/> B) SIM |
| ➤ Unidade responsável: <i>Biblioteca do CEAF</i> |
| ➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3322-5090 e biblioteca@mpba.mp.br |
| ➤ Dias para realização da entrega dos serviços: <i>Disponibilização ininterrupta</i> . |
| ➤ Horários para execução: <i>Disponibilização ininterrupta</i> . |
| ➤ Condições especiais adicionais: |



<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>()</p>	<p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) CONTRATADA (Regra geral) () B) FABRICANTE (Exceção)</p> <p>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) 01 ANO () B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) () C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) _____ HORAS () Úteis () Corridas () B) _____ DIAS () Úteis () Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) SIM () B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador () B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) () C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p>



	<ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;<input type="radio"/> O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; <p>() D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 00 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>Não haverá recebimento provisório, com base no art. 162, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.</p>
	<p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 8 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p>
	<p>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação da Biblioteca do MPBA</p>
	<p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO: <input checked="" type="checkbox"/> 8 HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input type="checkbox"/> DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>DEMAIS REGRAMENTOS:</p>
	<p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas</p>



		posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/> ()	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):
	<input type="checkbox"/> ()	A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/> ()	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input type="checkbox"/> ()	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	C) PAGAMENTO MENSAL - O preço mensal estabelecido para plena execução contratual é de R\$ 1.014,39 (um mil e quatorze reais e trinta e nove centavos); - Dá-se ao contrato o valor global anual de R\$ 12.172,68 (doze mil centro e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
	<input type="checkbox"/> ()	D) OUTRA:
		3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):
	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	A) NÃO SE APLICA
	<input type="checkbox"/> ()	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:



3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \xe9teis a contar da data de apresentação da documentação, desde que n\xe3o haja pend\xeancia a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pend\xeancia impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p>	<p>() A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p style="padding-left: 20px;">(x) A) INPC/IBGE</p> <p style="padding-left: 20px;">() B) OUTRO. Indicar:</p> <p style="padding-left: 20px;">➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p style="padding-left: 20px;">➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p style="padding-left: 20px;">➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados</p>
---	---



		após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
		3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):
	<input type="checkbox"/> A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO	<p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>
	<input checked="" type="checkbox"/> B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO	<p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(x) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(x) A) Data certa: de 10/06/2023 a 09/06/2024.</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
		3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):
	<input type="checkbox"/> A) NÃO	
	<input checked="" type="checkbox"/> B) SIM. Justificativa: Trata-se da prestação de serviço com alta probabilidade de renovação da vigência contratual devido à necessidade de gerenciamento do acervo da Biblioteca.	
		OBRIGAÇÕES GERAIS
3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;



- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decorso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;



- 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- () **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- (x) **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:
- 3.9.16 Os serviços objeto deste instrumento contemplam todas as atualizações dos softwares que compõem o Sistema SohIA Biblioteca Avançado (SBA), englobando o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do CONTRATANTE que forem lançadas no mercado durante todo o prazo de vigência do contrato, observando-se as seguintes condições:
- 3.9.17 As atualizações serão enviadas automaticamente por meio do site da CONTRATADA;
- 3.9.18 O CONTRATANTE terá o direito de receber versões sempre atualizadas, de acordo com as melhorias que, a critério da CONTRATADA, venham a ser introduzidas no Sistema;
- 3.9.19 Eventuais alterações nos softwares para atendimento de necessidades específicas do CONTRATANTE e sugestões em caráter geral serão registradas e poderão ser implementadas em versões futuras (mediante votação da lista contendo relação de todas as sugestões registradas, que acontece antes da implementação de cada nova versão do sistema);
- 3.9.19.1 Circunstâncias específicas que possam demandar resoluções imediatas, de modo que não possam se submeter ao procedimento previsto no item 3.9.19, poderão ser viabilizadas mediante aditivo ao instrumento contratual, nos estritos termos e limites do quanto disposto na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;
- 3.9.20 A CONTRATADA providenciará a correção de toda e qualquer anomalia no Sistema (comportamento do Sistema em desacordo com o previsto na documentação técnica do mesmo que só possa ser sanada mediante alteração do código fonte) durante toda a vigência do contrato;
- 3.9.20.1 A CONTRATADA encaminhará uma edição das correções destas anomalias será enviada sem ônus tão logo esteja disponível;
- 3.9.21 Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências



	<p>da CONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE se dará por meio de consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota;</p> <p>3.9.22 O prazo de retorno a uma solicitação do cliente não excederão a 08 (oito) horas úteis contadas da data da abertura do chamado;</p> <p>3.9.22.1 Para fins de contagem do prazo previsto no item 3.9.22, as aberturas de chamadas realizadas após as 15:30h, serão consideradas efetivadas às 9 h do dia seguinte de expediente normal da CONTRATADA;</p> <p>3.9.23 A execução do objeto contratual engloba os seguintes tipos de suporte técnico a serem executados pela CONTRATADA;</p> <p>3.9.23.1 Manutenção Preventiva: serviço de natureza continuada, destinado à prevenção das ocorrências de defeitos verificados nas diversas funcionalidades do Sistema, conservando as suas condições ideais de funcionamento;</p> <p>3.9.23.2 Manutenção Corretiva: serviço de natureza continuada, destinado ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento, corrigindo qualquer falha ou inconsistência verificada durante a utilização do Sistema;</p> <p>3.9.23.3 Atualização do Software: serviço de natureza continuada, destinado ao aprimoramento constante das funcionalidades do Sistema, bem assim para correção de inconsistências verificadas por usuários que não sejam objeto da manutenção corretiva.</p>
3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p>



OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

- Percentual exigido:
 5% (cinco por cento) OU Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)
- Prazo para apresentação: dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por mês	Valor Total
Prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do MPBA.	Meses	12	1.014,39	12.172,68

DESPACHO

Encaminho o TR ajustado com a retirada do termo "WhatsApp ou equivalente acordado entre as partes", conforme solicitação do Despacho CEACC (doc. 0644018).



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 24/04/2023, às 11:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0644020** e o código CRC **8A3A50FB**.

DESPACHO

Devolvemos o procedimento à Unidade Demandante para que se manifeste acerca da validação do instrumento para que possamos dar encaminhar o expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat. 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 24/04/2023, às 11:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0644055** e o código CRC **C33BDA6D**.

DESPACHO

Pode-se considerar minuta validada após a retirada do termo "WhatsApp ou equivalente acordado entre as partes" constando no item 1.2.1 (doc. 0640857).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 24/04/2023, às 11:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0644066** e o código CRC **7C4AA370**.

DESPACHO

Considerando a manifestação acerca da validação da minuta contratual condicionada à ajuste na cláusula 1.2.1, acostamos a minuta reajustada e devolvemos o procedimento para ciência acerca do cumprimento.

Neste sentido, nada mais havendo, para maior celeridade do procedimento, solicitamos encaminhar o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa (SGA- ATJ- APOIO TÉC E ADM), para análise e manifestação.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat. 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 24/04/2023, às 11:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0644098** e o código CRC **DE4A87E9**.

DESPACHO

Encaminho processo com a minuta validada (doc. 0644093) à Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, para análise e manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 24/04/2023, às 12:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0644159** e o código CRC **6F2296EA**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45340.0006544/2023-02

INTERESSADO (A): CEAF

ESP\xc9CIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITA\u00c7AO

EMENTA: CONTRATA\u00c7AO DIRETA. SUPORTE T\u00c9CNICO PARA MANUTEN\u00c7AO DO SOFTWARE SOPHIA BIBLIOTECA AVAN\u00c7ADO (SGA), n\u00b0 4126, INCLUINDO OS SERVI\u00c7OS DE ATUALIZA\u00c7AO, POR 12 (DOZE) MESES. INEXIGIBILIDADE DE LICITA\u00c7AO. FORNECEDOR EXCLUSIVO. ART. 60, I, LEI ESTADUAL N\u00b0. 9.433/2005. PELA REGULARIDADE, MEDIANTE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES.

PARECER N\u00b0. 302/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação formalizado pelo CEAF, com vistas à contratação direta da empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, objetivando a realização dos serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, incluindo os serviços de atualização, por 12 (doze) meses. Atribui-se à demanda o valor anual de **R\$ 12.172,68 (doze mil cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

A unidade interessada apresenta justificativa para a realização da despesa, consignando o seguinte:

“Considerando os serviços informatizados do Sistema de Bibliotecas do Ministério P\xfablico, desde 2008, através do software de gerenciamento de bibliotecas, ‘Sophia Biblioteca’, a renova\u00e7ao da contrata\u00e7ao do aludido software faz-se necess\u00e1ria para a continuidade do processamento t\u00e9cnico, gerenciamento do acervo bibliogr\u00e1fico e controle de usu\u00e1rios.

O sistema de automa\u00e7ao atua em todas as atividades que gerenciam o acervo, considerando que:

- automatiza os servi\u00e7os oferecidos pelo Sistema de Bibliotecas do Ministério P\xfablico, no que respeita a empr\u00e9stimos, reserva, renova\u00e7ao e devolu\u00e7ao de material bibliogr\u00e1fico, bem como o acesso e funcionamento das unidades que o integram;
- promove a divulga\u00e7ao do seu acervo bibliogr\u00e1fico, oferecendo um servi\u00e7o de qualidade, de forma ag\u00edl e producente;
- Permite o cadastro e dissemin\u00e1o de todas as obras (livros e peri\u00f3dicos) adquiridos pela Institui\u00e7ao;
- Permite o controle de entrada e sa\u00eida dos itens que comp\u00f5e o acervo;
- Dissemina as novas aquisi\u00e7oes e todo tipo de material constante no acervo das Unidades do Sistema de Bibliotecas;
- Permite que o usu\u00e1rio localize a informa\u00e7ao desejada de forma r\u00e1pida e precisa;

Outra importante fun\u00e7ao desse sistema \u00e9 que eles permitem descobrir a demanda de empr\u00e9stimos ou solicita\u00e7oes de determinados t\u00fatulos

colaborando para a tomada de decis\u00e3o no momento da sele\u00e7ao e aquisi\u00e7ao de novos t\u00fatulos.

Ainda, o sistema Sophia possibilita o cadastramento e a dissemin\u00e1o dos atos normativos institucionais, muito consultado pelo p\xfablico interno e externo. Somente consultas no Terminal Web foram aproximadamente de 18.000 (dezoito mil) acessos por ano. (Relatório anexo)

Diante do exposto, importante destacar que o sistema de automa\u00e7ao atua em todas as atividades que gerenciam o acervo, facilitando o acesso dos usu\u00e1rios a obras desejadas, atrav\u00e9s de mecanismos de busca e pesquisa, controle de empr\u00e9stimo, renova\u00e7ao, sem a necessidade da presen\u00e7a f\u00f3sica deles no ambiente da biblioteca; colabora para o desenvolvimento das atividades t\u00e9cnicas de cataloga\u00e7ao, indexa\u00e7ao e dissemin\u00e1o da informa\u00e7ao, bem como auxilia nas atividades administrativas de gerenciamento de cole\u00e7oes (sele\u00e7ao, aquisi\u00e7ao e desbastamento) do material bibliogr\u00e1fico que comp\u00f5e as unidades integrantes do Sistema de Bibliotecas e distribui\u00e7ao e controle do acervo adquiridos para outras unidades no \u00e2mbito do Ministério P\xfablico.” (Grifos postos).

Instrui o expediente, em s\xedntese, o formul\u00e1rio de solicita\u00e7ao, Termo de Refer\u00eancia, proposta comercial, justificativa do pre\u00e7o, certificado de exclusividade emitido pela ASSESPRO-SP, certid\u00f5es de regularidade do pretenso contratado, informa\u00e7oes or\u00e7ament\u00e1rias, minuta de instrumento contratual, dentre outros documentos.

\u00c9 o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I Da contrata\u00e7ao direta:

A Constitui\u00e7ao da Rep\u00uabblica Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contrata\u00e7oes firmadas pela Administra\u00e7ao P\xfablica ser\u00e3o objeto de pr\u00e9via licita\u00e7ao, como forma de garantir a efetiva\u00e7ao dos princ\u00edpios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competi\u00e7ao, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido \u00e9 o que disp\u00f5e o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legisla\u00e7ao, as obras, servi\u00e7os, compras e aliena\u00e7oes ser\u00e3o contratados mediante processo de licita\u00e7ao p\xfablica que assegure igualdade de condic\u00f5es a todos os concorrentes, com cl\u00e1usulas que estabele\u00e7am obriga\u00e7oes de pagamento, mantidas as condic\u00f5es efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitir\u00e1 as exig\u00eancias de qualifica\u00e7ao t\u00e9cnica e econ\u00f3mica indispens\u00e1veis \u00e0 garantia do cumprimento das obriga\u00e7oes.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal. (HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176)

Constata-se, portanto, autorização constitucional para que o legislador infraconstitucional excepcione a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

II.II Da inexigibilidade de licitação - fornecedor exclusivo:

Na situação sob exame, o objeto do procedimento consiste na contratação de serviços de suporte técnico e atualização do software Sophia Biblioteca Avançado, visando a automação das atividades operacionais vinculadas à gestão do acervo bibliográfico do MPBA. De logo, tem-se que foi indicado no termo de referência o art. 60, caput, como fundamento jurídico da pretendida contratação.

Considerando, no entanto, que tais serviços são prestados em regime de exclusividade pela empresa PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, conforme atesta da Declaração emitida pela ASSESPRO-SP (doc. SEI 0622200), tem-se configurada, salvo melhor juízo, a hipótese estabelecida no art. 60, inciso I da Lei Estadual nº. 9.433/2005, *in verbis*:

Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

(....)

§ 1º - Considera-se produtor, empresa, representante comercial ou revendedor exclusivo aquele que seja o único a explorar a atividade no âmbito nacional, para os limites de concorrência e tomada de preços, e no do Estado, para o limite de convite, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizará a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, quando seja o caso, ou pelas entidades de classe equivalente.

Diante de tais considerações, no sentir desta Assessoria, merece ajuste o Termo de Referência integrante dos autos, precisamente quanto à indicação do dispositivo legal apto a amparar a pretendida contratação.

Cumpre mencionar que a justificativa da escolha do fornecedor e da adesão da ferramenta perquirida é atividade que caráter técnico, a qual compete exclusivamente à unidade interessada. Dessa forma, entende esta Assessoria Técnico-Jurídica que resta suficientemente atendido o pressuposto jurídico ora analisado para a contratação em epígrafe.

II.III Das razões da escolha da solução:

Para além da demonstração da seleção do pretenso contratado motivada pelo requisito da exclusividade, mister destacar a necessidade de a Administração evidenciar os motivos que lhe conduziram à indicação da solução de tecnologia que ora se intenta contratar.

Da leitura dos autos, embora tenha sido especificado o objeto demandado e demonstrada sua relevância no contexto das atividades operacionais deste MPBA, observa-se que não houve a devida demonstração das razões da escolha da funcionalidade específica informada no expediente, em descumprimento o quanto determinado no inciso VI do dispositivo supra destacado.

Quanto a este ponto, esclareça-se que a contratação direta pela via da inexigibilidade deve ser instruída com a estrita observância do quanto estabelecido no artigo 65, § 3º da Lei Estadual nº 9.433/2005:

Art. 65 - A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 59 desta Lei.

(....)

§ 3º - O processo de dispensa e de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - numeração seqüencial da dispensa ou inexigibilidade;

II - caracterização da circunstância de fato que autorizou a providência;

III - autorização do ordenador de despesa;

IV - indicação do dispositivo legal aplicável;

V - indicação dos recursos orçamentários próprios para a despesa;

VI - razões da escolha do contratado:

VII - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia;

VIII - justificativa do preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado;

IX - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados;

X - pareceres jurídicos e, conforme o caso, técnicos, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade;

XI - no caso de dispensa com fundamento nos incisos I e II do art. 59 desta Lei, expressa indicação do valor estimado para a contratação, podendo ser dispensada nestas hipóteses a audiência do órgão jurídico da entidade;

XII - prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia;

XIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de

No caso concreto, **necessário que a unidade interessada complemente sua manifestação reunindo os elementos técnicos que conduzem o MPBA à contratação do software Sophia Biblioteca Avançado, em detrimento a outras ferramentas disponíveis no mercado para gerenciamento e automação de bibliotecas.**

II.IV Da indicação dos recursos orçamentários:

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **4309**, elemento da despesa **33.90.40**, com saldo de dotação orçamentária de **R\$ 51.060,09 (cinquenta e um mil sessenta reais e nove centavos)**, conforme doc. SEI 0622200.

II.V Da justificativa do preço:

A justificativa do preço tem sido tema de discussões doutrinárias e jurisprudenciais, o que, consequentemente, termina por causar confusão na prática, em especial nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Em geral, a Administração justifica o preço através de pesquisa de mercado. Como decorrência do requisito da parametrização, a pesquisa de mercado pressupõe a existência de um objeto que possa ser comparável, vale dizer, a pesquisa de mercado exige bens ou serviços comuns.

Ocorre que, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que pressupõem a inviabilidade de competição, não há como, a rigor, se comparar preços, seja em razão da exclusividade, seja em razão da singularidade do objeto. Nesse sentido:

A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços demandados, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição. Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara (Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Tal fato, contudo, não significa que a Administração possa contratar qualquer objeto com qualquer preço, sob pena de mácula ao princípio da economicidade, moralidade e da boa administração, que impõem à Administração.

Com efeito, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, uma vez que - não se pode olvidar - a Administração lida com recursos públicos. Nessa esteira, a forma de se aferir a razoabilidade dos preços é destacada pela jurisprudência e pela Advocacia-Geral da União, respectivamente:

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. Acórdão 2993/2018 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Orientação Normativa nº 17 da AGU: **a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados**, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011)

Inclusive, na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o art. 23, § 4º, dispõe que, **quando não for possível, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, estimar o objeto na forma regular, ou seja, mediante pesquisa de mercado, a Administração deverá verificar se os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração**, ou por outro meio idôneo.

Neste sentido, a pretensa contratada logrou demonstrar a compatibilidade de preços mediante a remessa de notas fiscais emitidas em favor de outros entes tais como Universidade Federal do Triângulo Mineiro, FCCDA e SESCOOP (doc. SEI 0622201). Para além dos serviços indicados em tais documentos serem compatíveis com o que se pretende contratar, a saber as atividades de manutenção e suporte do software Sophia Biblioteca, tais comprovantes foram emitidos no intervalo compreendido entre julho/2022 e 01/2023, evidenciando a contemporaneidade conforme as referências supra informadas.

Diante de tais termos, portanto, tem-se que os elementos carreados aos autos são suficientes para demonstrar a razoabilidade do valor da presente contratação. Oportunamente, saliente-se que a avaliação quanto à compatibilidade técnica de tais evidências é atividade de competência da unidade demandante, pelo que deve, em todos os casos, haver criterioso juízo de admissibilidade dos elementos ora mencionados.

II.VI Das certidões de regularidade:

Além das certidões de regularidade constarem no art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, o Tribunal de Contas da União possui entendimento de que sua exigência é obrigatória também nas hipóteses de contratação direta:

É obrigatória a verificação da documentação de regularidade jurídica e fiscal das empresas, inclusive nos casos de contratações por dispensa de licitação. Acórdão 1405/2011-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

É possível observar nos autos que a unidade promoveu a juntada das certidões de regularidade, em cumprimento ao art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

Mencione-se que **o documento emitido pelo Município de São José dos Campos teve sua vigência expirada no curso da tramitação processual, em 24/04/2023, pelo que deve o setor competente promover sua devida atualização como condição à efetivação da contratação pretendida**. De

igual modo, competirá à unidade demandante a manutenção de tal atualização durante toda a execução contratual.

II.VII Ausência de registro de penalidade:

Consta dos autos certidão atestando a ausência de registro de penalidade em face da empresa a ser contratada, conforme art. 65, § 3º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

II.VIII Da minuta contratual:

Após a leitura da minuta do instrumento contratual acostada ao doc. SEI 0644093, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende que o documento obedece ao quanto disposto no art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, regime de execução, preço, dotação orçamentária, condições de pagamento, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações das partes, fiscalização, penalidades, vinculação ao processo de contratação, publicidade, rescisão, foro e disposições gerais.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade do processo de inexigibilidade em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, desde que a unidade demandante cumpra as seguintes condições:

- a. Promova a atualização da fundamentação legal da pretendida contratação, tendo em vista seu melhor ajuste à hipótese prevista no art. 60, I da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- b. Complemente sua justificativa para trazer aos autos os elementos técnicos que justificam a seleção da solução pretendida, em detrimento aos demais softwares disponíveis no mercado;
- c. Atualize as certidões de regularidade fiscal do pretenso contratado previamente à celebração do ajuste.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belº. Carla Baião Dultra

Oficial Administrativo II

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 25/04/2023, às 18:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** em 26/04/2023, às 09:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0645448** e o código CRC **1039803A**.

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 302/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, acerca da contratação direta da empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, visando à realização dos serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, incluindo os serviços de atualização, por 12 (doze) meses, com o valor anual de R\$ 12.172,68 (doze mil cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Encaminhe-se o presente expediente ao CEAf para conhecimento e atendimento aos itens a, b e c do opinativo.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 26/04/2023, às 17:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647216** e o código CRC **55FE4F4F**.



1. OBJETO

Especificação do Objeto

Prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do MPBA.

Incluem-se no objeto deste instrumento:

1. Suporte remoto através de telefone, e-mail, sistema de mensagens instantâneas (WhatsApp ou equivalente acordado entre as partes) e VNC (acesso remoto aos computadores através da internet, mediante autorização por escrito, específica e exclusiva, por parte da CONTRATANTE), sem limite de horas;
2. Atualização gratuita do software, em qualquer versão, que ocorrerem durante o período de vigência do contrato, cujo envio será realizado automaticamente (disponibilizadas no site da CONTRATADA);
3. Reinstalação completa do serviço original em caso de perda total do sistema;
4. Correção de vulnerabilidades e de falhas de segurança, descobertas ao longo da execução contratual.

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

(x) A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)

() B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA

() C) OUTROS:

1.3 JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

E-mail enviado pela Coordenadora da Biblioteca destacando a importância e a necessidade de continuidade da contratação do serviço de manutenção do Sistema Sophia Biblioteca, em 16/03/2023:

“Destaco aqui a importância da renovação da contratação do serviço de automação da biblioteca, manutenção do Sistema Sophia Biblioteca.

Considerando os serviços informatizados do Sistema de Bibliotecas do Ministério P?blico, desde 2008, através do software de gerenciamento de bibliotecas, ‘Sophia Biblioteca’, a renovação da contratação do aludido software faz-se necessária para a continuidade do processamento técnico, gerenciamento do acervo bibliográfico e controle de usuários.

O sistema de automação atua em todas as atividades que gerenciam o acervo, considerando que:



- automatiza os serviços oferecidos pelo Sistema de Bibliotecas do Ministério Público, no que respeita a empréstimos, reserva, renovação e devolução de material bibliográfico, bem como o acesso e funcionamento das unidades que o integram;
- promove a divulgação do seu acervo bibliográfico, oferecendo um serviço de qualidade, de forma ágil e producente;
- Permite o cadastro e disseminação de todas as obras (livros e periódicos) adquiridos pela Instituição;
- Permite o controle de entrada e saída dos itens que compõe o acervo;
- Dissemina as novas aquisições e todo tipo de material constante no acervo das Unidades do Sistema de Bibliotecas;
- Permite que o usuário localize a informação desejada de forma rápida e precisa;
- Mantem o histórico de empréstimo e consulta dos usuários facilitando que eles tenham registrada a bibliografia utilizada;

Outra importante função desse sistema é que eles permitem descobrir a demanda de empréstimos ou solicitações de determinados títulos colaborando para a tomada de decisão no momento da seleção e aquisição de novos títulos.

Ainda, o sistema Sophia possibilita o cadastramento e a disseminação dos atos normativos institucionais, muito consultado pelo público interno e externo. Somente consultas no Terminal Web foram aproximadamente de 18.000 (dezoito mil) acessos por ano. (Relatório anexo)

Diante do exposto, importante destacar que o sistema de automação atua em todas as atividades que gerenciam o acervo, facilitando o acesso dos usuários a obras desejadas, através de mecanismos de busca e pesquisa, controle de empréstimo, renovação, sem a necessidade da presença física deles no ambiente da biblioteca; colabora para o desenvolvimento das atividades técnicas de catalogação, indexação e disseminação da informação, bem como auxilia nas atividades administrativas de gerenciamento de coleções (seleção, aquisição e desbastamento) do material bibliográfico que compõe as unidades integrantes do Sistema de Bibliotecas e distribuição e controle do acervo adquiridos para outras unidades no âmbito do Ministério Público.”

**1.4 JUSTIFICATIVA:
DA INVIALIDADE
DE COMPETIÇÃO**

Trata-se de software desenvolvido exclusivamente pela empresa Primasoft Informática Ltda, conforme carta de exclusividade anexada ao processo.

SIM

NÃO



1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

Sophia Biblioteca Avançada (SBA), nº de série 4126.

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

Trata-se de software exclusivo desenvolvido pela empresa.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input type="checkbox"/>	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário <input type="checkbox"/> Empreitada por preço global <input type="checkbox"/> Outro:
3.2 REGULAMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: ➤ 02 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.
	3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO



3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do serviço será realizado durante o período de 12 meses, a iniciar em 10/06/2023, dando continuidade aos serviços de suporte técnico para manutenção do software SohiA Biblioteca (SBA) já utilizados pela Biblioteca do CEAF por meio do Contrato 072/2018.

- ----- dias Úteis Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO	
<input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.	<ul style="list-style-type: none">➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da CONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE se dará por meio de consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável: *Biblioteca do CEAF*
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3322-5090 e biblioteca@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega dos serviços: *Disponibilização ininterrupta*.
- Horários para execução: *Disponibilização ininterrupta*.
- Condições especiais adicionais:

3.2.1 Os serviços objeto deste instrumento contemplam todas as atualizações dos softwares que compõem o Sistema SohiA Biblioteca Avançado (SBA), englobando o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do CONTRATANTE que forem lançadas no mercado durante todo o prazo de vigência do contrato, observando-se as seguintes condições:



- 3.2.1.1 As atualizações serão enviadas automaticamente por meio do site da CONTRATADA;
- 3.2.1.2 O CONTRATANTE terá o direito de receber versões sempre atualizadas, de acordo com as melhorias que, a critério da CONTRATADA, venham a ser introduzidas no Sistema;
- 3.2.1.3 Eventuais alterações nos softwares para atendimento de necessidades específicas do CONTRATANTE e sugestões em caráter geral serão registradas e poderão ser implementadas em versões futuras (mediante votação da lista contendo relação de todas as sugestões registradas, que acontece antes da implementação de cada nova versão do sistema);
- 3.2.1.4 Circunstâncias específicas que possam demandar resoluções imediatas, de modo que não possam se submeter ao procedimento previsto no **item 3.2.1.3**, poderão ser viabilizadas mediante aditivo ao instrumento contratual, nos estritos termos e limites do quanto disposto na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;
- 3.2.1.5 A CONTRATADA providenciará a correção de toda e qualquer anomalia no Sistema (comportamento do Sistema em desacordo com o previsto na documentação técnica do mesmo, que só possa ser sanada mediante alteração do código fonte) durante toda a vigência do contrato;
- 3.2.1.5.1 A CONTRATADA encaminhará uma edição das correções destas anomalias será enviada sem ônus tão logo esteja disponível;
- 3.2.1.6 Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da CONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE se dará por meio de consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota;
- 3.2.1.7 O prazo de retorno a uma solicitação do cliente não excederão a 08 (oito) horas úteis, contadas da data da abertura do chamado;
- 3.2.1.8 Para fins de contagem do prazo previsto no **item 3.2.1.7**, as aberturas de chamadas realizadas após as 15:30h, serão consideradas efetivadas às 9 h do dia seguinte de expediente normal da CONTRATADA;
- 3.2.1.8 A execução do objeto contratual engloba os seguintes tipos de suporte técnico a serem executados pela CONTRATADA;
- 3.2.1.8.1 **Manutenção Preventiva:** serviço de natureza continuada, destinado à prevenção de ocorrências de defeitos verificados nas diversas funcionalidades do Sistema, conservando as suas condições ideais de funcionamento;
- 3.2.1.8.2 **Manutenção Corretiva:** serviço de natureza continuada, destinado ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento, corrigindo qualquer falha ou inconsistência verificada durante a utilização do Sistema;



3.2.1.3 **Atualização do Software:** serviço de natureza continuada, destinado ao aprimoramento constante das funcionalidades do Sistema, bem assim para correção de inconsistências verificadas por usuários que não sejam objeto da manutenção corretiva.

3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<input checked="" type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA
	<input type="checkbox"/> B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras: <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() A) CONTRATADA (Regra geral)() B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() A) 01 ANO() B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)() C) OUTRO. Especificar:➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() A) _____ HORAS () Úteis () Corridas() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() A) SIM() B) NÃO➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)() C) On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:<ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada)



arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 00 dias Úteis Corridos

Não haverá recebimento provisório, com base no art. 162, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 8 dias Úteis Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação da Biblioteca do MPBA

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO: 8 HORAS Úteis Corridas
 DIAS Úteis Corridos

**3.4 CONDIÇÕES E
RESPONSÁVEIS PELO
RECEBIMENTO**

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xedcios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitaci\x33o que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\xba 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



**3.5 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE
SUBCONTRATAÇÃO**
**ESCOLHER UMA
OPÇÃO**
(Marcar com X):

<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
<input type="checkbox"/>	A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
<input type="checkbox"/>	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
<input checked="" type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO MENSAL - O preço mensal estabelecido para plena execução contratual é de R\$ 1.014,39 (um mil e quatorze reais e trinta e nove centavos); - Dá-se ao contrato o valor global anual de R\$ 12.172,68 (doze mil centro e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
<input type="checkbox"/>	D) OUTRA:
3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA
<input type="checkbox"/>	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:
3.6.3 DEMAIS REGRAS:	
3.6.3.1	O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \u00faltos a contar da data de apresentação da documentação, desde que n\xf3o haja pend\xeancia a ser



regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<input type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
	<input checked="" type="checkbox"/> B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):



	<p>() Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>
	<p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(x) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(x) A) Data certa: de 10/06/2023 a 09/06/2024.</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>(x)</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
	<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) NÃO</p> <p>(x)</p> <p>B) SIM. Justificativa: Trata-se da prestação de serviço com alta probabilidade de renovação da vigência contratual devido à necessidade de gerenciamento do acervo da Biblioteca.</p>
3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais res-</p>



trições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- () A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
-



B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

- (x)
- 3.9.16 Designar, por escrito, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, e que se responsabilize pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas quaisquer falhas detectadas;
 - 3.9.17 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
 - 3.9.18 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - 3.9.19 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;
 - 3.9.20 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a CONTRATADA sempre que houver variação ou adiamento de prazo;



cando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input type="checkbox"/> C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por mês	Valor Total
Prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do MPBA.	Meses	12	1.014,39	12.172,68



1. OBJETO

Especificação do Objeto

Prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do MPBA.

Incluem-se no objeto deste instrumento:

1. Suporte remoto através de telefone, e-mail, sistema de mensagens instantâneas (WhatsApp ou equivalente acordado entre as partes) e VNC (acesso remoto aos computadores através da internet, mediante autorização por escrito, específica e exclusiva, por parte da CONTRATANTE), sem limite de horas;
2. Atualização gratuita do software, em qualquer versão, que ocorrerem durante o período de vigência do contrato, cujo envio será realizado automaticamente (disponibilizadas no site da CONTRATADA);
3. Reinstalação completa do serviço original em caso de perda total do sistema;
4. Correção de vulnerabilidades e de falhas de segurança, descobertas ao longo da execução contratual.

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES

(Marcar com X):

A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)

B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA

C) OUTROS:

1.3 JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

E-mail enviado pela Coordenadora da Biblioteca destacando a importância e a necessidade de continuidade da contratação do serviço de manutenção do Sistema Sophia Biblioteca, em 16/03/2023:

"Destaco aqui a importância da renovação da contratação do serviço de automação da biblioteca, manutenção do Sistema Sophia Biblioteca.

Considerando os serviços informatizados do Sistema de Bibliotecas do Ministério Público, desde 2008, através do software de gerenciamento de bibliotecas, 'Sophia Biblioteca', a renovação da contratação do aludido software faz-se necessária para a continuidade do processamento técnico, gerenciamento do acervo bibliográfico e controle de usuários.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

O sistema de automação atua em todas as atividades que gerenciam o acervo, considerando que:

- automatiza os serviços oferecidos pelo Sistema de Bibliotecas do Ministério Público, no que respeita a empréstimos, reserva, renovação e devolução de material bibliográfico, bem como o acesso e funcionamento das unidades que o integram;
- promove a divulgação do seu acervo bibliográfico, oferecendo um serviço de qualidade, de forma ágil e producente;
- Permite o cadastro e disseminação de todas as obras (livros e periódicos) adquiridos pela Instituição;
- Permite o controle de entrada e saída dos itens que compõe o acervo;
- Dissemina as novas aquisições e todo tipo de material constante no acervo das Unidades do Sistema de Bibliotecas;
- Permite que o usuário localize a informação desejada de forma rápida e precisa;
- Mantem o histórico de empréstimo e consulta dos usuários facilitando que eles tenham registrada a bibliografia utilizada;

Outra importante função desse sistema é que eles permitem descobrir a demanda de empréstimos ou solicitações de determinados títulos colaborando para a tomada de decisão no momento da seleção e aquisição de novos títulos.

Ainda, o sistema Sophia possibilita o cadastramento e a disseminação dos atos normativos institucionais, muito consultado pelo público interno e externo. Somente consultas no Terminal Web foram aproximadamente de 18.000 (dezoito mil) acessos por ano. (Relatório anexo)

Diante do exposto, importante destacar que o sistema de automação atua em todas as atividades que gerenciam o acervo, facilitando o acesso dos usuários a obras desejadas, através de mecanismos de busca e pesquisa, controle de empréstimo, renovação, sem a necessidade da presença física deles no ambiente da biblioteca; colabora para o desenvolvimento das atividades técnicas de catalogação, indexação e disseminação da informação, bem como auxilia nas atividades administrativas de gerenciamento de coleções (seleção, aquisição e desbastamento) do material bibliográfico que compõe as unidades integrantes do Sistema de Bibliotecas e distribuição e controle do acervo adquiridos para outras unidades no âmbito do Ministério Público.”



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

**JUSTIFICATIVA:
DA INVIABILIDAD E DE COMPETIÇÃO**

Informática Ltda, conforme carta de exclusividade anexada ao processo.

() SIM

() NÃO

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

Sophia Biblioteca Avançada (SBA), nº de série 4126.

ESCOLHER UMA OPÇÃO*
(Marcar com X):

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

Trata-se de software exclusivo desenvolvido pela empresa.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):

()

A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

()

B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

()

C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

() A SIM

() B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

() Empreitada por preço unitário



3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Empreitada por preço global

Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 02 dias Úteis Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério P\xfablico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

A execução do serviço será realizado durante o período de 12 meses, a iniciar em 10/06/2023, dando continuidade aos serviços de suporte técnico para manutenção do software SophiA Biblioteca (SBA) já utilizados pela Biblioteca do CEAf por meio do Contrato 072/2018.

- ----- dias Úteis Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até _____ dias Úteis Corridos

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da CONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE se dará por meio de consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

anomalia no Sistema (comportamento do Sistema em desacordo com o previsto na documentação técnica do mesmo, que só possa ser sanada mediante alteração do código fonte) durante toda a vigência do contrato;

3.2.1.5.1 A CONTRATADA encaminhará uma edição das correções destas anomalias será enviada sem ônus tão logo esteja disponível;

3.2.1.6 Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da CONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE se dará por meio de consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota;

3.2.1.7 O prazo de retorno a uma solicitação do cliente não excederão a 08 (oito) horas úteis, contadas da data da abertura do chamado;

3.2.1.8 Para fins de contagem do prazo previsto no **item 3.2.1.7**, as aberturas de chamadas realizadas após as 15:30h, serão consideradas efetivadas às 9 h do dia seguinte de expediente normal da CONTRATADA;

3.2.1.8 A execução do objeto contratual engloba os seguintes tipos de suporte técnico a serem executados pela CONTRATADA;

3.2.1.8.1 **Manutenção Preventiva:** serviço de natureza continuada, destinado à prevenção de ocorrências de defeitos verificados nas diversas funcionalidades do Sistema, conservando as suas condições ideais de funcionamento;

3.2.1.8.2 **Manutenção Corretiva:** serviço de natureza continuada, destinado ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento, corrigindo qualquer falha ou inconsistência verificada durante a utilização do Sistema;

3.2.1.3 **Atualização do Software:** serviço de natureza continuada, destinado ao aprimoramento constante das funcionalidades do Sistema, bem assim para correção de inconsistências verificadas por usuários que não sejam objeto da manutenção corretiva.

3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com

(
x
)

A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

(
)

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

➤ **EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com**



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

X):

X):

() A) CONTRATADA (Regra geral)

() B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) 01 ANO

() B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

() C) OUTRO. Especificar:

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) _____ HORAS () Úteis () Corridas

() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) SIM

() B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 00 dias Úteis
 Corridos

Não haverá recebimento provisório, com base no art. 162, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 8 dias Úteis
 Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação da Biblioteca do MPBA

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO: 8 HORAS Úteis Corridas
 DIAS Úteis Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xedcios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



<p>3.5 POSSIBILIDADE E OU NÃO DE SUBCONTRATAC\u00e3O ESCOLHER UMA OP\u00c7AO (Marcar com X):</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATA\u00c3O
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATA\u00c3O DE SERVI\u00c7OS ACESS\u00f3RIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontrat\u00e1vel(eis): ➤ Indicar regras/condi\u00e7ões para subcontrata\u00e7\u00e3o:
<p>3.6 CONDI\u00c3OES DE PAGAMENTO</p>	<input type="checkbox"/>	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OP\u00c7AO (Marcar com X): A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECU\u00c7\u00e3O E RECEBIMENTO DOS SERVI\u00c7OS
	<input type="checkbox"/>	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SER\u00e1 PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA \u00d9NICA
	<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Defini\u00e7\u00e3o dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execu\u00e7\u00e3o e regimentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO MENSAL - O pre\u00e7o mensal estabelecido para plena execu\u00e7\u00e3o contratual \u00e9 de R\$ 1.014,39 (um mil e quatorze reais e trinta e nove centavos); - D\u00e1-se ao contrato o valor global anual de R\$ 12.172,68 (doze mil centro e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRA:
		3.6.2 CONDI\u00c3OES ESPECIAIS PARA EFETIVA\u00c7\u00e3O DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OP\u00c7AO (Marcar com X):
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) N\u00e3O SE APLICA
	<input type="checkbox"/>	B) CONDI\u00c3OES ESPECIAIS. Especificar:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7
**POSSIBILIDAD
E OU NÃO DE
REAJUSTAMEN
TO, COM
INDICAÇÃO DE
ÍNDICE
OFICIAL**
ESCOLHER UMA
OPÇÃO
**(Marcar com
X):**

- | | |
|------------|--|
| <p>()</p> | <p>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> |
| <p>(x)</p> | <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">(x) A) INPC/IBGE() B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o |



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() **Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

() **Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x) **Opção 1:** 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x) A) Data certa: de 10/06/2023 a 09/06/2024.

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() **A) NÃO**

(x) **B) SIM.** Justificativa: Trata-se da prestação de serviço com alta



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

-) probabilidade de renovação da vigência contratual devido à necessidade de gerenciamento do acervo da Biblioteca.

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.9.16 Designar, por escrito, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, e que se responsabilize pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas e quaisquer falhas detectadas;

3.9.17 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

3.9.18 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual,



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

3.9.19 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução da presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

3.9.20 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

()

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.11
INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDADE
DE GARANTIA
CONTRATUAL,
COM
PERCENTUAL

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
**(Marcar com
X):**

()

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

(x)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

()

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

()

- Percentual exigido:
() 5% (cinco por cento) **OU** () Outro. Indicar: _____ %
(_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por mês	Valor Total
Prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do MPBA.	Meses	12	1.014,39	12.172,68



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA E DÁ FÉ, que não consta(m) até presente data, débito(s) relativo(s) a Tributo(s) e Multa(s), que onere(m) o nome de **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.** CNPJ:**69.112.514/0001-35** na Inscrição nº **110289**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: CERTIDÃO NEGATIVA.

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

Certidão concedida no dia **31/03/2023** às **00:00:00**

Valido até: **27/09/2023**

Chave para validação: **4C57BF54P8CA435**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.

Manutenção do contrato do Sistema Sophia

Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>

Qui, 27/04/2023 12:07

Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Prezados,

O sistema de automação da biblioteca, Sistema Sophia, realiza a manutenção, o desenvolvimento e o controle do acervo bibliográfico do MPBA e foi configurado e parametrizado para se adaptar às características das Unidades do Sistema de Bibliotecas. O Sistema opera na Instituição desde 2008, atendendo todas as necessidades do MPBA, proporcionando o acesso rápido às informações desejadas. Todo o acervo está devidamente cadastrado no total de aproximadamente 13.000 (treze mil) obras.

Nesse momento, a alteração de software implicaria devido o número de material bibliográfico cadastrado, o número de usuário e todo o histórico de movimento do setor desde a aquisição ao empréstimo para os leitores. Ainda, essa ferramenta faz o controle e disseminação dos atos institucionais muito consultado pelo público.

No mais, o suporte e manutenção da empresa é eficiente para atendimento das nossas demandas, adequações e atualizações e ao longo desse anos de contrato não houve nenhuma intecorrência ou reclamação.

Atenciosamente,



Fabíola Barbosa da S Souza
Coordenação do Sistema de Bibliotecas
Ministério Público do Estado da Bahia
3103-6497 / (71) 99922-3105

RE: Manutenção do contrato do Sistema Sophia

Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>

Sex, 12/05/2023 16:17

Para: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Cc: Grazielle Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Prezados,

Em complemento ao e-mail abaixo, ressalto que o software SophiA Bibliotecas atende de forma ampla às demandas de operação dos módulos de aquisição, catalogação, controle de usuários, circulação de materiais, consulta, relatórios e atualizações do Sistema de Bibliotecas do MPBA desde 2008, incluindo-se também algumas necessidades primordiais e específicas do Sistema de Bibliotecas do MPBa como o recebimento de atualizações tecnológicas para o software, adequações à legislação vigente, a solução de dúvidas sobre o uso do programa de computador, manutenção corretiva e preventiva.

A continuidade da utilização desse software dará prosseguimento ao trabalho já desenvolvido na Instituição, não havendo necessidade de treinamento e nem de migração de dados, evitando interrupções das atividades técnicas e rotineiras tanto da Biblioteca quanto dos clientes internos no desenvolvimento das suas tarefas, ou seja, sem o qual, os serviços informatizados do Sistema de Bibliotecas, como processamento técnico, gerenciamento do acervo bibliográfico e controle de usuários sofreriam com a descontinuidade da solução.

Além disso, a empresa Primasoft Informática possui vasto portfólio de clientes de renomadas Instituições Públicas, que utilizam o mesmo software, dentre os quais se destacam a Biblioteca Nacional, a Universidade Estadual de Campinas, o Tribunal de Contas de São Paulo, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, a Universidade Federal do Paraná e o Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Atenciosamente,



Fabíola Barbosa da S Souza
Coordenação do Sistema de Bibliotecas
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
3103-6497 / (71) 99922-3105

De: Fabiola Souza

Enviado: quinta-feira, 27 de abril de 2023 12:07

Para: Grazielle Maria Grave T de Andrade <grazielle.andrade@mpba.mp.br>

Assunto: Manutenção do contrato do Sistema Sophia

Prezados,

O sistema de automação da biblioteca, Sistema Sophia, realiza a manutenção, o desenvolvimento e o controle do acervo bibliográfico do MPBA e foi configurado e parametrizado para se adaptar às características das Unidades do Sistema de Bibliotecas. O Sistema opera na Instituição desde 2008, atendendo todas as necessidades do MPBA, proporcionando o acesso rápido às informações desejadas. Todo o acervo está devidamente cadastrado no total de aproximadamente 13.000 (treze mil) obras.

Nesse momento, a alteração de software implicaria devido o número de material bibliográfico cadastrado, o número de usuário e todo o histórico de movimento do setor desde a aquisição ao empréstimo para os leitores. Ainda, essa ferramenta faz o controle e disseminação dos atos institucionais muito consultado pelo público.

No mais, o suporte e manutenção da empresa é eficiente para atendimento das nossas demandas, adequações e atualizações e ao longo desse anos de contrato não houve nenhuma intecorrência ou reclamação.

Atenciosamente,



Fabíola Barbosa da S Souza
Coordenação do Sistema de Bibliotecas
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
3103-6497 / (71) 99922-3105

DESPACHO

Em atendimento ao Despacho 0647216, encaminho o expediente à Superintendência, com os seguintes arquivos:

1. Termo de referência ajustado com a fundamentação legal devida 0647717;
2. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal atualizada 0647728;
3. E-mail da Coordenadora da Biblioteca com a justificativa solicitada 0648663.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 27/04/2023, às 16:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0648665** e o código CRC **93107FBD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente procedimento à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e manifestação, com posterior retorno a esta Superintendência.



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Aquino Farias Ferreira** em 27/04/2023, às 17:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0648719** e o código CRC **CE80EBA0**.

MANIFESTAÇÃO

PROCEDIMENTO SEI N\xba. 19.09.45340.0006544/2023-02

ORIGEM: CEAF

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação formalizado pelo CEAF, com vistas à contratação direta da empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, objetivando a realização dos serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, incluindo os serviços de atualização, por 12 (doze) meses. Atribui-se à demanda o valor anual de **R\$ 12.172,68 (doze mil cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

Em anterior remessa dos autos a esta Assessoria Técnico-Jurídica, restou exarado o Parecer nº 302/2023 (doc. SEI 0645448), que concluiu pelo seguinte:

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade do processo de inexigibilidade em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, desde que a unidade demandante cumpra as seguintes condições:

- a. Promova a atualização da fundamentação legal da pretendida contratação, tendo em vista seu melhor ajuste à hipótese prevista no art. 60, I da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- b. Complemente sua justificativa para trazer aos autos os elementos técnicos que justificam a seleção da solução pretendida, em detrimento aos demais softwares disponíveis no mercado;
- c. Atualize as certidões de regularidade fiscal do pretenso contratado previamente à celebração do ajuste.

Considerando os novos elementos trazidos aos autos pela unidade interessada, verifica-se que foram preenchidos os requisitos reputados pendentes em ocasião pretérita. Especificamente quanto às razões da escolha da solução, registre-se a juntada de duas manifestações (docs. SEI 0648663 e 0664380), das quais se extrai o que segue:

“O sistema de automação da biblioteca, Sistema Sophia, realiza a manutenção, o desenvolvimento e o controle do acervo bibliográfico do MPBA e foi configurado e parametrizado para se adaptar às características das Unidades do Sistema de Bibliotecas. O Sistema opera na Instituição desde 2008, atendendo todas as necessidades do MPBA, proporcionando o acesso rápido às informações desejadas. Todo o acervo está devidamente cadastrado no total de aproximadamente 13.000 (treze mil) obras.

Nesse momento, a alteração de software implicaria devido o número de material bibliográfico cadastrado, o número de usuário e todo o histórico de movimento do setor desde a aquisição ao empréstimo para os leitores. Ainda, essa ferramenta faz o controle e disseminação dos atos institucionais muito consultado pelo público.

No mais, o suporte e manutenção da empresa é eficiente para atendimento das nossas demandas, adequações e atualizações e ao longo desse anos de contrato não houve nenhuma intecorrência ou reclamação.”.

(...)

“Em complemento ao e-mail abaixo, ressalto que o software SophiA Bibliotecas atende de forma ampla às demandas de operação dos módulos de aquisição, catalogação, controle de usuários, circulação de materiais, consulta, relatórios e atualizações do Sistema de Bibliotecas do MPBA desde 2008, incluindo-se também algumas necessidades primordiais e específicas do Sistema de Bibliotecas do MPBA como o recebimento de atualizações tecnológicas para o software, adequações à legislação vigente, a solução de dúvidas sobre o uso do programa de computador, manutenção corretiva e preventiva.

A continuidade da utilização desse software dará prosseguimento ao trabalho já desenvolvido na Instituição, não havendo necessidade de treinamento e nem de migração de dados, evitando interrupções das atividades técnicas e rotineiras tanto da Biblioteca quanto dos clientes internos no desenvolvimento das suas tarefas, ou seja, sem o qual, os serviços informatizados do Sistema de Bibliotecas, como processamento técnico, gerenciamento do acervo bibliográfico e controle de usuários sofreriam com a descontinuidade da solução.

Além disso, a empresa Primasoft Informática possui vasto portfólio de clientes de renomadas Instituições Públicas, que utilizam o mesmo software, dentre os quais se destacam a Biblioteca Nacional, a Universidade Estadual de Campinas, o Tribunal de Contas de São Paulo, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, a Universidade Federal do Paraná e o Tribunal de Contas de Santa Catarina.”.

Quanto aos documentos de regularidade, reitere-se a necessidade de que o CEAF verifique a manutenção de tais condições quando da efetiva celebração do contrato, bem como durante sua vigência.

Diante de tais termos, esta Assessoria Técnico-Jurídica ratifica o teor do Parecer Nº. 302/2023, ao tempo em que se manifesta pela regularidade da instrução processual após as diligências realizadas pela unidade interessada.

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

Bel\xba. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete/SGA
Mat. 355.047

Bel\xba. Carla Baião Dultra
Oficial Administrativo II
Apoio processual ATJ/SGA
Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 15/05/2023, às 11:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** em 15/05/2023, às 11:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0664539** e o código CRC **E0E777D2**.

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos e ratifico o despacho registrado no doc.0647216, relativo à inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, no valor anual de R\$ 12.172,68 (doze mil cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), com a finalidade de realizar os serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, incluindo os serviços de atualização, por 12 (doze) meses.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e providências julgadas pertinentes.

Frederico Wellington Silveira Soares
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 16/05/2023, às 15:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0665329** e o código CRC **A678DB6D**.

RESUMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CONSIGNATÁRIA. Processo SEI: 19.09.02328.0012591/2022-52. Parecer Jurídico: 226/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a FINANCEIRA ALFA S.A –Crédito, Financiamento e investimento, CNPJ nº 17.167.412/0075-50. Objeto: o credenciamento da FINANCEIRA ALFA S.A –Crédito, Financiamento e investimento no Cadastro Geral de Consignatárias do Ministério Público do Estado da Bahia, de modo a estabelecer as condições gerais e os critérios a serem observados no processamento de consignações facultativas em folha de pagamento de membros e servidores deste MPBA, expressamente autorizadas mediante contratos de concessão de empréstimos celebrados entre estes e o INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PJR de Santo Antonio de Jesus. Processo SEI: 19.09.01722.0011148/2023-75. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Allef de Assis dos Santos, CNPJ: 20.171.981/0001-47. Objeto: Instalação de placa de sinalização externa das Promotorias de Justiça de Amargosa/BA. Valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Data da Autorização da Contratação: 16/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0044. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei N° 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – PJR de Seabra. Processo SEI: 19.09.01113.0010045/2023-09. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Supermercado Costa Azul Ltda, CNPJ: 04.949.762/0001-90. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender demanda da Promotoria de Justiça Regional de Seabra-BA. Valor: R\$ 774,99 (setecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Data da Autorização da Contratação: 16/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0042. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei N° 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 – DTI. Processo SEI: 19.09.00841.0007476/2023-88. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Dacmax Distribuidora Ltda, CNPJ: 21.541.034/0001-63. Objeto: Aquisição de 100 (cem) cabos HDMI e de 50 (cinquenta) cabos DVI-D. Valor: R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais). Data da Autorização da Contratação: 16/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0021. Ação (P/A/OE): 2002. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei N° 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 – DADM. Processo SEI: 19.09.02345.0011193/2023-86. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Atlântico Sul Comércio e Indústria, CNPJ: 08.261.139/0001-09. Objeto: Aquisição de copo descartável para água. Valor: R\$ 12.852,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e dois reais). Data da Autorização da Contratação: 16/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei N° 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 – DADM. Processo SEI: 19.09.02345.0009573/2023-95. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Danilo Comércio e Serviços Limitada, CNPJ: 43.529.887/0001-12. Objeto: Aquisição de mídia de blu-ray. Valor: R\$ 1.432,00 (mil quatrocentos e trinta e dois reais). Data da Autorização da Contratação: 16/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei N° 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40.405.2023.0003 – SAEB. Processo SEI: 19.09.02336.0008659/2023-64. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Honslye Achy Santos Rocha, CNPJ: 24.259.888/0001-40. Objeto: Aquisição de refletor LED 100 W. Valor: R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Data da Autorização da Contratação: 16/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0048. Ação (P/A/OE): 4734. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei N° 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 – DADM. Processo SEI: 19.09.01690.0009973/2023-46. Parecer Jurídico: Nº 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Geonildo Santana Filho, CNPJ: 29.992.517/0001-96. Objeto: Serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes para Promotoria de Justiça de Paripiranga-BA pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 8.736,00 (oito mil, setecentos e trinta e seis centavos). Data da Autorização da Contratação: 16/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei N° 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 – DADM. Processo SEI: 19.09.01216.0007204/2023-95. Parecer Jurídico: Nº 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Wlisses Jesus Santos, CNPJ: 45.946.948/0001-72. Objeto: Serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes para as Promotorias de Justiça de Olindina-BA pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais). Data da Autorização da Contratação: 16/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei N° 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – CEAF. Processo SEI: 19.09.45340.0006544/2023-02. Parecer Jurídico: Nº 302/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Primasoft Informática Ltda, CNPJ: 69.112.514/0001-35. Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, incluindo os serviços de atualização. Valor: R\$ 12.172,68 (doze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Data da Autorização da Contratação: 16/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0007. Ação (P/A/OE): 4309. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.40. Fundamento Legal: Art. 60, inciso I da Lei N° 9.433/2005.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa contratada, **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA**, CNPJ 69.112.514/0001-35, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu (s) sócio (s), conforme documentos anexos.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Mat.354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 17/05/2023, às 11:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0668123** e o código CRC **DAC39DA3**.

RE: Indicação de fiscal e suplente

Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Qua, 17/05/2023 13:35

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezada Thalita,

Informo que os serviços serão fiscalizados pela servidora Fabíola Souza, Matrícula 351.559, responsável pela Coordenação da Biblioteca, tendo como suplente a servidora Rita de Cássia de Matos Mesquita Teixeira, Matrícula 351.196, lotada na mesma Coordenação.

Atenciosamente,

Graziele Andrade

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217

graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 17 de maio de 2023 12:00

Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: Indicação de fiscal e suplente

Prezada Graziela, bom dia!

Com os cumprimentos de estilo, em atenção ao Procedimento SEI nº 19.09.45340.0006544/2023-02 que visa a contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SBA), nº de série 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do Ministério Público do Estado da Bahia., solicitamos nos informar quais servidores realizarão o acompanhamento do objeto contratado como Fiscal e Suplente, haja vista que não foram informados os respectivos nomes na manifestação da Unidade Gestora, conforme estabelece o item 6.1 do Anexo I - Base de Conhecimento - Dispensas de Licitação - Geral:

Neste sentido, informo que o procedimento se encontra em fase de coleta de assinaturas.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 065/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. **69.112.514/0001-35**, estabelecida à Rua Euclides Miragaia, 433, salas 402/403 - Jardim São Dimas. São José dos Campos/SP. CEP 12.245-902, representada por seu **Diretor Sr. Henrique Barreto**, CPF/MF nº 043.992.379-45, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo para Inexigibilidade de Licitação, nº 002/2023- CEAf, protocolado sob o SEI nº 19.09.45340.0006544/2023-02, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SBA), nº de série 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto deste instrumento:

1.2.1 Suporte remoto através de telefone, e-mail, sistema de Mensagens Instantâneas via Internet e VNC (acesso remoto aos computadores através da Internet, mediante autorização por escrito, específica e exclusiva, por parte da **CONTRATANTE**), sem limite de horas;

1.2.2 Atualização gratuita do software, em qualquer versão, que ocorrerem durante o período de vigência do contrato, cujo envio será realizado automaticamente (disponibilizadas no site da **CONTRATADA**);

1.2.3 Reinstalação completa do serviço original em caso de perda total do sistema;

1.2.4 Correção de vulnerabilidades e de falhas de segurança, descobertas ao longo da execução contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário.

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste instrumento contemplam todas as atualizações dos softwares que compõem o Sistema Sophia Biblioteca Avançado (SBA), englobando o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do **CONTRATANTE** que forem lançadas no mercado durante todo o prazo de vigência do contrato, observando-se as seguintes condições:

2.3.1 As atualizações serão enviadas automaticamente por meio do site da **CONTRATADA**;

2.3.2 O **CONTRATANTE** terá o direito de receber versões sempre atualizadas, de acordo com as melhorias que, a critério da **CONTRATADA**, venham a ser introduzidas no Sistema;

2.3.3 Eventuais alterações nos softwares para atendimento de necessidades específicas do **CONTRATANTE** e sugestões em caráter geral serão registradas e poderão ser implementadas em versões futuras (mediante votação da lista contendo relação de todas as sugestões registradas, que acontece antes da implementação de cada nova versão do sistema);

2.3.3.1 Circunstâncias específicas que possam demandar resoluções imediatas, de modo que não possam se submeter ao procedimento previsto no **item 2.3.3**, poderão ser viabilizadas mediante aditivo ao instrumento contratual, nos estritos termos e limites do quanto disposto na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.3.4 A **CONTRATADA** providenciará a correção de toda e qualquer anomalia no Sistema (comportamento do Sistema em desacordo com o previsto na documentação técnica do mesmo, que só possa ser sanada mediante alteração do código fonte) durante toda a vigência do contrato;

2.3.4.1 A **CONTRATADA** encaminhará uma edição das correções destas anomalias será enviada sem ônus tão logo esteja disponível;

2.3.5 Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da **CONTRATADA** e a interação com o **CONTRATANTE** se dará por de meio d consultas por telefone, fax, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota;

2.3.6 O prazo de retorno a uma solicitação do cliente não excederá a 08 (oito) horas úteis, contadas da data da abertura do chamado;

2.3.6.1 Para fins de contagem do prazo previsto no **item 2.3.6**, as aberturas de chamados realizadas após as 15:30h, serão consideradas efetivadas à 9:00h do dia seguinte de expediente normal da **CONTRATADA**;

2.4 A execução do objeto contratual engloba os seguintes tipos de suporte técnico a serem executados pela **CONTRATADA**:

2.4.1 Manutenção Preventiva: serviço de natureza continuada, destinado à prevenção de ocorrências de defeitos verificados nos diversas funcionalidades do Sistema, conservando as suas condições ideais de funcionamento;

2.4.2 Manutenção Corretiva: serviço de natureza continuada, destinado ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento, corrigindo qualquer falha ou inconsistência verificada durante a utilização do Sistema;

2.4.3 Atualização do Software: serviço de natureza continuada, destinado ao aprimoramento constante das funcionalidades do Sistema, bem assim para correção de inconsistências verificadas por usuários que não sejam objeto da manutenção corretiva;

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de 08 (oito) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.6 O recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação da biblioteca do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada refazer e/ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101.0007	4309	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para plena execução contratual é de **R\$ 1.014,39 (um mil e catorze reais e trinta e nove centavos)** ;

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global anual de **R\$ 12.172,68 (doze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** ;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, peças, componentes, lubrificantes, materiais, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente ao final de toda a execução contratual e recebimento do objeto e serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de

movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: março/2023;

7.1.1.2 Mês 12: fevereiro/2024;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de junho de 2023 até 09 de junho de 2024, admitindo-se sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no instrumento convocatório e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no presente contrato respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pactuados neste instrumento contratual;

9.2.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.4 Designar, por escrito, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, e que se responsabilize pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas e quaisquer falhas detectadas;

9.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.6 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

- 9.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 9.12 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;
- 9.13 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexécção do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;
- 9.16 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 10.3 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;
- 10.4 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
- 11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
- 11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.
- 12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:
- 12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
- 12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;
- 12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- 12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.
- 12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;
- 12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.
- 12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;
- 12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.
- 12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da

CONTRATADA, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indemnizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2023.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Primasoft Informática Ltda
Henrique Barreto
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Barreto** em 19/05/2023, às 15:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 22/05/2023, às 09:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0667912** e o código CRC **FC1C43E5**.

PORTRARIA

PORTRARIA SGA Nº 186/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Fabíola Souza, matrícula nº 351.559 e Rita de Cássia de Matos Mesquita Teixeira, matrícula nº 351.196, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 065/2022-SGA, relativo à prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SBA), nº de série 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 22/05/2023, às 09:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0667913** e o código CRC **7F6ECCAD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à CEAF - **Unidade de Execução Orçamentária acompanhado do Contrato nº 065/2023 - SGA e da Portaria nº 186/2023** de 23/05/2023, devidamente assinados, bem como dos extratos da publicação do resumo do ajuste e da Portaria, no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.337 do dia 23/03/2023 para providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Mat. 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 23/05/2023, às 07:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0672999** e o código CRC **B3621AF5**.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 065/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.45340.0006544/2023-02 –Inexigibilidade de Licitação, nº 002/2023- CEAf. Parecer jurídico: 302/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Primasoft Informática Ltda, CNPJ nº 69.112.514/0001-35. Objeto contratual: a prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SBA), nº de série 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do Ministério Público do Estado da Bahia. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global anual: R\$ 12.172,68 (doze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0007 - Ação (P/A/OE) 4309 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 10 de junho de 2023 até 09 de junho de 2024.

PORTARIA SGA Nº 186/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Fabíola Souza, matrícula nº 351.559 e Rita de Cássia de Matos Mesquita Teixeira, matrícula nº 351.196, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 065/2022-SGA, relativo à prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SBA), nº de série 4126, a incluir o Sistema Gestão de Biblioteca e o Sistema Multi Biblioteca do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 22 de maio de 2023.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.02328.0007858/2023-95. Parecer jurídico: 285/2023. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade do Estado da Bahia - UNEB, CNPJ nº 14.485.841/0001-40. Objeto: a Cooperação entre o MPE/BA e a UNEB, para o desenvolvimento de programas, atividades e projetos nas áreas de ensino e extensão. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do ajuste original por mais 120 (cento e vinte) meses, com início na data de 16/05/2023 e término em 15/05/2033.

*Retifica publicação constante da edição nº 3.329, do dia 11/05/2023, do Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL N° 159/2023 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo art. 8º. III, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, objetivando acompanhar a regulamentação e implementação da Lei do Município de Salvador “Teu Nascimento”.

Salvador, 04 de maio de 2023.

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
Promotora de Justiça

EDITAL N° 160/2023 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo art. 8º. III, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA nº 003.9.78524/2023, objetivando averigar possível caso envolvendo LGBTfobia e injúria racial.

Salvador, 18 de maio de 2023.

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 69.112.514/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:16 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2023.

Código de controle da certidão: **7329.96E5.957A.F353**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69.112.514/0001-35

Razão Social: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA

Endereço: R AUGUSTO EDSON EHLKE 290 / JARDIM APOLO II / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12243-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2023 a 26/05/2023

Certificação Número: 2023042700451731683619

Informação obtida em 05/05/2023 11:20:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.112.514/0001-35

Certidão nº: 19039876/2023

Expedição: 05/05/2023, às 11:23:11

Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.112.514/0001-35**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232648822

RAZÃO SOCIAL	
PRIMASOFT COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	69.112.514/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 69.112.514

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 46421351

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/05/2023 11:21:44

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA E DÁ FÉ, que não consta(m) até presente data, débito(s) relativo(s) a Tributo(s) e Multa(s), que onere(m) o nome de **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.** CNPJ:**69.112.514/0001-35** na Inscrição nº **110289**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: CERTIDÃO NEGATIVA.

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

Certidão concedida no dia **31/03/2023** às **00:00:00**

Valido até: **27/09/2023**

Chave para validação: **4C57BF54P8CA435**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.



INT	Instrumento Contratual		40101.0007.23.0000011-4
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 40101.0007 - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - MP			
Tipo de Despesa: Compras e Serviços			
Tipo Instrumento: Contrato	Número da LID: 40101.0007.23.0000011-6	Modalidade Licitação: Inexigibilidade - art. 60	
Objeto: Manutenção do Sistema SophiA Biblioteca. SEI 19.09.45340.0006544/2023-02 (Inex.).			
Data Celebração: 22/05/2023	Data Publicação no DOE: 23/05/2023	Nº do Instrumento no SIGAP:	Número do Contrato/Convênio: 065/2023
Data Início: 10/06/2023	Data Término: 09/06/2024	Nº SRD: 40101.0007.23.0000011-9	Situação: Ativo
Nome da Unidade Administrativa (UA): CEAf			
Responsável pela UA: Tiago de Almeida Quadros			
Email do Responsável pela UA: ceaf@mpba.mp.br	Telefone do Responsável pela UA: 71 33225090		
Valor total do Instrumento (R\$) *** 12.172,68	DOZE MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***		

LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	12.172,68	Não				0,00

DADOS CREDOR

Código:	2013086053		
Nome:	PRIMASOFT INFORMATICA LTDA		
CPF/ CNPJ:	69.112.514/0001-35	Insc. Estadual:	0
Responsável no Credor:	PRIMASOFT INFORMATICA LTDA	E-mail Responsável:	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2023	40101.0007.03.122.503.4309.9900.339040000.15000100000000000000.1	GERAL	6.806,23
2024	40101.0007.03.122.503.4309.9900.339040000.15000100000000000000.1	GERAL	5.366,45

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	31/12/2023	6.806,23
Dotação Orçamentária: 40101.0007.03.122.503.4309.9900.339040000.15000100000000000000.1		

**Governo do Estado da Bahia**

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	31/12/2024	5.366,45

DESPACHO

Encaminho processo de contratação à Dicofin, para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 25/05/2023, às 11:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0676777** e o código CRC **409E331F**.